CHAPLIN DOIS VIZINHOS RESTAURANTE E EVENTOS LTDA
CNPJ 35.177.220/0001-70
RUA CASTRO ALVES, N°32, CENTRO,
(46) 3536 - 1928

Município de Dois Vizinhos
356
C

ANEXO IV – COMPROVANTE DE DESPESAS

CHAMAMENTO Nº 005/2020

ITEM	DESPESA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
A	Custo de locação	9.500,00	95.000,00
B	Despesa Energia Elétrica	473,42	2.388,68
		344,92	
		439,74	
		499,42	
		631,18	
	Despesa água	1.024,24	2.128,17
		238,15	
		246,76	
		248,92	
		370,10	

Dois Vizinhos, 26 de Novembro de 2020.

ADEMIR PEREIRA DA SILVA
RG: 7.708.571-8
CPF: 025.287.859-09
Cargo: Sócio Administrador

Chaplin
Restaurante e Eventos
CNPJ 35.177.220/0001-70

Razão Social: *Chaplin Dois Vizinhos Restaurante e Eventos LTDA*
CNPJ: *35.177.220/0001/70*
Endereço: *Rua Castro Alves, 32, Centro, Dois Vizinhos – PR*
Telefone: *(46) 3536-1928*
Responsável: *Ademir Pereira da Silva – Sócio Administrador*

Município de Dois Vizinhos
357
C

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.177.220/0001-70
Razão Social: CHAPLIN DOIS VIZINHOS RESTAURANTE E EVEN
Endereço: RUA CASTRO ALVES / CENTRO / DOIS VIZINHOS / PR / 85660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/11/2020 a 16/12/2020

Certificação Número: 2020111701572217529229

Informação obtida em 25/11/2020 17:53:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Paulo Vieira

BIS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Município de Dois Vizinhos
356
C

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CHAPLIN DOIS VIZINHOS RESTAURANTE E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.177.220/0001-70
Certidão nº: 31288042/2020
Expedição: 25/11/2020, às 17:54:33
Validade: 23/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CHAPLIN DOIS VIZINHOS RESTAURANTE E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.177.220/0001-70, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Município de Dois Vizinhos
359
C

Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná
Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro

Secretaria de Administração Finanças
Departamento de Tributação e Receita

NEGATIVA

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO, TAMPOUCO DÉBITOS EM EXECUÇÃO FISCAL.

Dois Vizinhos, 25 de Novembro de 2020 - Valida até:23/02/2021

NEGATIVA Nº: 34407/2020	**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJH2QE52X4X84EB5**

FINALIDADE: **CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL: **CHAPLIN DOIS VIZINHOS RESTAURANTE E EVENTOS LTDA**

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
7127642	**35.177.220/0001-70**	**NAO INFORMADO**	**5412**

ENDEREÇO **RUA CASTRO ALVES, 32 - CENTRO CEP: 85660000 Dois Vizinhos - PR**

CNAE / ATIVIDADES
Restaurantes e similares, Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento, Casas de festas e eventos, Comércio varejista de bebidas, Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE NO SITE ***http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/*** ITEM PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, OPÇÃO "VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO"

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

Paulo Santos

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Município de Dois Vizinhos
360
C

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023036993-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **35.177.220/0001-70**
Nome: **CHAPLIN DOIS VIZINHOS RESTAURANTE E EVENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/03/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (25/11/2020 17:40:44)

Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná
Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro

Secretaria de Administração Finanças
Departamento de Tributação e Receita

Município de Dois Vizinhos
361
C

ALVARÁ nº 5412

O Município de Dois Vizinhos, conforme protocolo nº 69433/2020 de 23/03/2020 concede alvará de licença para localização a:

Nome: CHAPLIN DOIS VIZINHOS RESTAURANTE E EVENTOS LTDA **Inscrição:** 7127642
CNPJ/CPF: 35.177.220/0001-70

Localização:
RUA CASTRO ALVES, 32 - CENTRO CEP: 85660000 Dois Vizinhos - PR

Atividades:
5611-2/01 - Restaurantes e similares.

5611-2/04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento.

8230-0/02 - Casas de festas e eventos.

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas.

7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais.

Horário Mínimo de Funcionamento: LEI 1660/2011
Segunda à Sexta das 06:00 às 00:00

Data de Abertura: 24/03/2020 **Situação:** Ativo
Data Alteração/Situação Cadastral: 24/03/2020

Observações:

OBSERVAR ESTRITAMENTE OS DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL 1660/2011.

1- A validade deste Alvará está condicionado a validade da Licença da Vigilância Sanitária e do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.
2- Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
3- Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc, o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.
4- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco.

24/03/2020 - SUZANE CORDEIRO FERREIRA - AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJ3CRMMJXXX8RCR7

É OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO DESTE DOCUMENTO EM LOCAL VISÍVEL.

Município de Dois Vizinhos
362
C

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90830024-65	35.177.220/0001-70	10/2019

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	CHAPLIN DOIS VIZINHOS RESTAURANTE E EVENTOS LTDA
Título do Estabelecimento	CHAPLIN RESTAURANTE E PIZZARIA
Endereço do Estabelecimento	RUA CASTRO ALVES, 32 - CENTRO - CEP 85660-000 FONE: (46) 3536-1928
Município de Instalação	DOIS VIZINHOS - PR, DESDE 10/2019
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2020
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 5611-2/04 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	030.456.619-55	RAFAEL RODRIGUES DA SILVA ALBERTI	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	025.287.859-09	ADEMIR PEREIRA DA SILVA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	881.500.549-87	GEOVANDRO MARTINELLO	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 25/12/2020.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90830024-65

Emitido Eletronicamente via Internet
25/11/2020 17:51:55

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet **www.fazenda.pr.gov.br**

Município de Dois Vizinhos
363
C

CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, como **LOCADOR Sr. Miraci Polli Bocalon,** casado, corretor de seguros, residente e domiciliado no município de Dois Vizinhos Estado do Paraná, à Rua Castro Alves 32, Apto. 01, Centro, portador da cédula de identidade sob RG nº 2.174.052-7 SSP-Pr. e CPF 409.458.399-87, denominado de, **LOCADOR**, e de outro lado como **LOCATÁRIO, empresa, Chaplin Dois vizinhos Restaurante e eventos** , aqui representada pelo seu sócio administrador Ademir Pereira da Silva, brasileiro, casado, empresário residente e domiciliado no município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, à Rua Prudente de Moraes Bairro São Francisco de Assis, portador da Cédula de identidade sob nº 7-708.571-8 CPF 025.287.859-09, ao final assinado ajustam o presente contrato de locação **COMERCIAL**, que reger-se-á pelas disposições legais aplicáveis à espécie e pelas seguintes cláusulas e condições:

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação Comercial de Prazo determinado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto de locação: constituí objeto de locação a Sala Comercial para funcionamento de Restaurante de 521,28 m², localizada na Rua Castro Alves 32, Sala 01, Centro de Dois Vizinhos-Paraná, matrícula nº 14.722 e o Centro de Eventos localizado na Rua Presidente Getúlio Vargas, 670, Bairro das Torres, Dois Vizinhos Paraná, sendo dois terrenos um com

11.241,50 m², matrícula nº 39520 e outro com 188,52m², matrícula nº 39.554, totalizando 2.109m² de obras edificadas sobre o terreno da matrícula 39520.

Município de Dois Vizinhos 364 C

Paragrafo Primeiro: O imóvel objeto desta locação destina-se ao uso exclusivo do locatário.

Parágrafo Segundo: O imóvel objeto desta locação destina-se exclusivamente a **COMÉRCIO**, não podendo ser mudada a sua destinação sem o consentimento expresso do locador.

Paragrafo Terceiro: **O LOCATÁRIO** não poderá sublocar nem emprestar o imóvel no todo ou em parte, exceto para desenvolvimento da atividade comercial, sem proceder conceder consentimento por escrito do **LOCADOR**, devendo, no caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido no término do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Prazo de locação: O prazo de locação é de 24 meses, a começar no dia 01, de julho de 2019 (dois mil e dezenove) e terminar no dia 30 de junho de 2021 (dois mil e vinte e um), independente de notificação ou interpelação judicial, data em que o **LOCATÁRIO** deverá desocupar o imóvel ora locado, ressalva a hipótese de prorrogação de locação, o que somente fará por escrito de acordo com ambas as partes, podendo mudar algumas cláusulas do mesmo.

Parágrafo Único: O Locatário terá a preferência para renovação do contrato, por igual prazo, caso haja interesse de ambas as partes, não

Paulo Mantovani

sendo, portanto, hipótese de renovação automática.

Município de Dois Vizinhos 365 C

CLÁUSULA TERCEIRA: O aluguel mensal será de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) mensais, até dia 31-12-2019, (Dois mil e dezenove), após 01-de janeiro de 2020 (Dois mil e vinte), será reajustado pelos índices de setembro de 2018 (Dois mil e dezoito) até dezembro de 2020 (Dois mil e vinte)

Parágrafo Primeiro: Que deverá ser pago R$ 7.000,00 até dia 05 do mês subsequente, e a diferença até dia 10 do mesmo mês, mediante a apresentação de recibo.

Parágrafo Segundo: Em caso de mora locatária quanto ao pagamento de aluguel e encargos locatícios, qualquer que seja o atraso, o débito será acrescido de multa moratória de 3% (Três por cento), sobre o valor total, de juros moratórios de 1% (um por cento) aos mês, contados dia a dia, de correção monetária calculada pelos índices previstos nesta cláusula.

Parágrafo terceiro: O aluguel acima pactuado será reajustado automaticamente na periodicidade pela legislação vigente, na data de sua celebração, observada a livre negociação ou, não se chegando a um acerto aplicar-se-á o IGPM-M/FGV, ou não sendo este calculado, por qualquer outro índice de preços oficial ou não, que reflita a variação dos preços, no período do reajuste.

Parágrafo Quarto: Se em virtude de Lei Subsequente, vier a ser admitida a correção do aluguel por periodicidade inferior à prevista na legislação vigente, à época de sua celebração, concordam as partes,

desde já e em caráter irrevogável, que a correção do aluguel e do seu indexador passará automaticamente a ser feita no menor prazo permitido por Lei posterior.

CLAUSULA QUARTA

Encargos: Fica a cargo exclusivo do **Locatário**, como condição desta livre contratação como complemento do aluguel já mencionado todos os encargos inerentes à utilização do imóvel como: **consumo de água, esgoto, consumo de luz, coleta de lixo e IPTU**, pagando aqueles cujos avisos sejam entregues no próprio imóvel ou reembolsado o locador pelo que ele dispender a respeito.

Parágrafo Primeiro: Fica ainda o **LOCATÁRIO** obrigado à boa conservação do imóvel e seus acessórios, correndo por sua conta exclusiva: as despesas de manutenção e conservação de pintura; instalação hidráulica: aparelhos sanitários, pias, torneiras, ralos desentupimentos de qualquer natureza, vazamentos, esgotos; instalação elétrica: fios, tomadas, interruptores; acessórios; portas, vidros, vitrais, trincos, dobradiças, climatizadores, lustres, fechaduras, pedras de mármores e granitos, pisos, porcelanatos, forros, grades de cercas, mantendo em perfeito funcionamento conforme Laudo de Vistoria, que a este se junta, para assim devolve-lo quando findo ou rescindido este contrato. Se necessária a substituição de qualquer aparelho ou peças de qualquer um dos citados aparelhos e peças, a mesma deverá ser feita

por outro(a) da mesma qualidade sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel;

Município de Dois Vizinhos 367 C

Parágrafo Segundo: Fica segurado o **LOCADOR** o direito de vistoriar o imóvel sempre que julgar conveniente e exigir as melhorias que porventura não sejam feitas venham deteriorar a situação física do imóvel.

Parágrafo Terceiro: O **LOCATÁRIO** fica também responsável pelo pagamento de encargos, benfeitorias, chamadas de capital, etc. que sejam de responsabilidade do **LOCADOR** e que porventura sejam cobrados no condomínio do imóvel ora locado, cujos valores serão reembolsados quando do pagamento dos aluguéis desde que devidamente comprovados.

CLÁUSULA QUINTA

Desapropriação: no caso de desapropriação do imóvel, fica o presente contrato resolvido de pleno direito, não cabendo o **LOCATÁRIO** o direito de exigir do **LOCADOR** qualquer indenização.

CLÁUSULA SEXTA

Obras e Benfeitorias: Toda e qualquer modificação que se pretenda introduzir no imóvel, dependerá de prévia e expressa autorização do **LOCADOR** e mesmo que esta se dê, nenhuma indenização será devida

Paulo Mauro

pelas benfeitorias feitas, que ficarão fazendo parte integrante do imóvel.

Município de Dois Vizinhos 368 C

CLÁUSULA SÉTIMA

Rescisão por Interesse Unilateral: No caso do **LOCATÁRIO** ou **LOCADOR** tiverem interesse na rescisão antecipada deste contrato, obrigatoriamente as partes terão que ser notificadas com 120 (cento e vinte dias) dias de antecedência do término do contrato que pretenda remover, o pagamento necessariamente a multa de **CALUSULA DÉCIMA**, proporcional aos meses vincendos, salvo se for durante o período de prorrogação deste por tempo indeterminado.

CALUSULA OITAVA:

Obrigações Gerais: O **LOCATÁRIO** se obriga a encaminhar ao **LOCADOR** ou ao seu representante, todos os avisos, notificações, e intimações dos poderes públicos e privados entregues no imóvel, que sejam de responsabilidades deste, sob pena de responderem pelas multas e penalidades decorrentes do atraso ou não atendimento das determinações daqueles poderes.

CLÁUSULA NONA

Término do Contrato: no término do contrato, e por ocasião da entrega das chaves, ao **LOCADOR** ou seu representante mandará fazer uma vistoria no imóvel, para verificar se o mesmo se encontra nas mesmas condições em que foi recebido pelo **LOCATÁRIO** e caso o mesmo

necessite de algum reparo, o **LOCATÁRIO fica obrigado ao pagamento do aluguel e demais encargos até o término dos serviços que serão executados por** inteira e exclusiva responsabilidade.

Município de Dois Vizinhos 3609 C

Parágrafo único: Com a entrega das chaves o **LOCATÁRIO** deverá entregar o **imóvel atestado a inexistência de débitos, faturas da Copel e Sanepar com a quitação do consumo final de luz e água.**

CLÁUSULA DÉCIMA:

Multa convencional: Fica convencionada a multa de 04 (quatro) aluguéis nas bases em vigor, para o contratante que infringir qualquer cláusula deste contrato, com faculdade para o inocente de exigir a imediata rescisão. A multa deverá ser paga, conforme determina a Lei e tantas vezes quantas forem às infrações verificadas, independentemente do tempo decorrido da locação. Além da multa, o infrator responderá por perdas e danos e pagará as despesas judiciais e honorários advocatícios, mesmo em caso de interpelação extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Disposições Finais: Nenhuma intimação de qualquer autoridade pública, especialmente dos serviços sanitários constituirá motivo para o **LOCATÁRIO** dê por finda a locação ou rescindido este contrato, salvo vistoria judicial, que ateste o prédio estar condenado e que apure estar em construção ameaçando ruína.

Paulo Costa

BIS

Município de Dois Vizinhos
370
C

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Falência das Partes: Em caso de falecimento de qualquer parte contratante, os herdeiros da parte falecida serão obrigados ao cumprimento integral deste contrato até sua terminação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Imposto Predial: Do imposto predial (IPTU) as partes ajustam que no pagamento dos imóveis locados ficará de responsabilidade do **LOCATÁRIO,** durante a vigência da locação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Foro: As partes elegem o foro de Dois Vizinhos Pr. para solução de toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente contrato ou a ele relacionado.

E por assim terem contratado, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Miraci Polli Bocalon

CPF: 409458399-87

Locador

Chaplin Dois Vizinhos Restaurante e Eventos

CNPJ 35.177.220/0001.70

Locatário

BCS

Município de Dois Vizinhos
371
C

Fiadores

Testemunhas

Ademir Pereira da silva

Rafael Rodrigues da Silva Albert

Rg 7742224-2

Geovandro Martinello

Rg 6326238-2

CHAPLIN DOIS VIZINHOS RESTAURANTE E EVENTOS LTDA
CNPJ 35.177.220/0001-70
RUA CASTRO ALVES, N°32, CENTRO,
(46) 3536 - 1928

Município de Dois Vizinhos
372
C

ANEXO IV – COMPROVANTE DE DESPESAS

CHAMAMENTO Nº 005/2020

ITEM	TRABALHADOR	CPF	FUNÇÃO	VALOR MENSAL
D	Ademir Pereira da Silva	025.287.859-09	PRO-LABORE	1.045,00
	Rafael Rodrigues da Silva Alberti	030.456.619-55	PRO-LABORE	1.045,00

Dois Vizinhos, 26 de Novembro de 2020.

ADEMIR PEREIRA DA SILVA
RG: 7.708.571-8
CPF: 025.287.859-09
Cargo: Sócio Administrador

Chaplin
Restaurante e Eventos
CNPJ 35.177.220/0001-70

Razão Social: *Chaplin Dois Vizinhos Restaurante e Eventos LTDA*
CNPJ: *35.177.220/0001/70*
Endereço: *Rua Castro Alves, 32, Centro, Dois Vizinhos – PR*
Telefone: *(46) 3536-1928*
Responsável: *Ademir Pereira da Silva – Sócio Administrador*

BCS

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

GFIP - SEFIP 8.40 (26/03/2020) TABELAS 41.0 (13/02/2020)

DATA: 26/10/2020
HORA: 09:16:11
PÁG : 0001

Município de Dois Vizinhos 373 C

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS
EMPRESA

EMPRESA: CHAPLIN DOIS VIZINHOS RESTAURANTE E EVEN
Nº CONTROLE: NGQ4De401rT0000-0
Nº ARQUIVO: I1cHMLpR6JJ0000-1
INSCRIÇÃO: 35.177.220/0001-70
COMP: 10/2020 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 ALIQ RAT: 0,0
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: Rua CASTRO ALVES 32 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE: 5611201
CIDADE: DOIS VIZINHOS UF: PR CEP: 85660-000 TELEFONE: 0046-35361928 CNAE: 5611201

APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER:	515	620	744	779	TOTAL
SEGURADO					
Empregados/Avulsos	89,62	0,00	0,00	0,00	89,62
Contribuintes Individuais	229,90	0,00	0,00	0,00	229,90
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	48,62	0,00	0,00	0,00	48,62
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	270,90	0,00	0,00	0,00	270,90
OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER	270,90	0,00	0,00	0,00	270,90

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM)CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO,E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI No 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

BCS

Município de Dois Vizinhos
374
C

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858800000008 936001792014 107646050838 517722000010

EMPRESA: CHAPLIN DOIS VIZINHOS RESTAURANTE E EVEN — INSCRIÇÃO: 35.177.220/0001-70
COMP: 10/2020 COD REC:115 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	CBO
REM SEM 13° SAL		BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA			DEPÓSITO	JAM
		BASE CÁL PREV SOCIAL					
ANDREIA ELIZANDRA PROVENSI VIEIRA		161.35706.58-7	13/08/2020	01			05135
1.170,00	0,00	0,00	89,62			93,60	0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858800000008 936001792014 107646050838 517722000010

EMPRESA: CHAPLIN DOIS VIZINHOS RESTAURANTE E EVEN — INSCRIÇÃO: 35.177.220/0001-70
COMP: 10/2020 COD REC:115 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0 FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 0.00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	CBO
REM SEM 13° SAL		BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA			DEPÓSITO	JAM
		BASE CÁL PREV SOCIAL					
ADEMIR PEREIRA DA SILVA		128.41196.72-2	01/04/2020	11			01421
1.045,00	0,00	0,00	114,95			0,00	0,00
RAFAEL RODRIGUES DA SILVA ALBERTI		131.53110.49-1	01/04/2020	11			01421
1.045,00	0,00	0,00	114,95			0,00	0,00

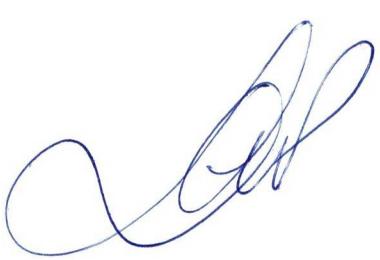

BCS

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR					
3.260,00	0,00	0,00	319,52	93,60	0,00

Município de Dois Vizinhos
329
C

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858800000008 936001792014 107646050838 517722000010

EMPRESA: CHAPLIN DOIS VIZINHOS RESTAURANTE E EVEN
COMP: 10/2020 COD REC:115 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0
TOMADOR/OBRA:

Nº DE CONTROLE: NGQ4De401rT0000-0

Nº ARQUIVO: I1cHMLpR6JJ0000-1
INSCRIÇÃO: 35.177.220/0001-70
FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 0.00
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA CASTRO ALVES 32 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: DOIS VIZINHOS UF: PR CEP: 85660-000

CNAE PREPONDERANTE: 5611201
CNAE: 5611201

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	1	1.170,00	0,00	1.170,00	0,00
11	2	2.090,00	0,00	2.090,00	0,00
TOTAIS:	3	3.260,00	0,00	3.260,00	0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

858800000008 936001792014 107646050838 517722000010

EMPRESA: CHAPLIN DOIS VIZINHOS RESTAURANTE E EVEN
COMP: 10/2020 COD REC:115 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0
TOMADOR/OBRA:

Nº DE CONTROLE: NGQ4De401rT0000-0

Nº ARQUIVO: I1cHMLpR6JJ0000-1
INSCRIÇÃO: 35.177.220/0001-70
FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 0.00
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA CASTRO ALVES 32 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: DOIS VIZINHOS UF: PR CEP: 85660-000

CNAE PREPONDERANTE: 5611201
CNAE: 5611201

MODALIDADE : "Branco"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

	FGTS - 8%
REMUNERAÇÃO SEM 13° SALÁRIO	1.170,00
REMUNERAÇÃO 13° SALARIO	0,00
QUANTIDADE TRABALHADORES	1

VALORES DO FGTS
DATA DE RECOLHIMENTO ATÉ 07/11/2020

DEPÓSITO FGTS	ENCARGOS FGTS	CONTRIB SOCIAL	ENCARGOS CONTRIB SOCIAL	TOTAL RECOLHER
93,60	0,00	0,00	0,00	93,60

Município de Dois Vizinhos
316
C

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: CHAPLIN DOIS VIZINHOS RESTAURANTE E EVEN Nº DE CONTROLE: NGQ4De401rT0000-0 Nº ARQUIVO: I1cHMLpR6JJ0000-1
COMP: 10/2020 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0 INSCRIÇÃO: 35.177.220/0001-70
FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 0.00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA CASTRO ALVES 32 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE: 5611201
CIDADE: DOIS VIZINHOS UF: PR CEP: 85660-000 TELEFONE: 0046 3536 1928 CNAE: 5611201

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	270.90	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	319.52
SALÁRIO FAMÍLIA:	48.62	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0.00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0.00	13º SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0.00	COM PRODUÇÃO PJ:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0.00	COM PRODUÇÃO PF:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0.00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0.00

COMPENSAÇÃO
PERÍODO INICIAL: PERÍODO FINAL: VALOR SOLICITADO: 0.00
VALOR ABATIDO: 0.00 VALOR A COMPENSAR: 0.00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0.00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)
VALOR INFORMADO: 0.00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0.00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0.00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA
15 ANOS: 0.00 20 ANOS: 0.00 25 ANOS: 0.00
QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	Q7:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0
U3:	0	V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0

CONECTIVIDADE SOCIAL

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Município de Dois Vizinhos 377 C

Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente HELFENSTEIN E CIA LTDA:09095828000145 ,

Seu arquivo I1cHMLpR6JJ00001.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 26/10/2020 às 09:22:52.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é: C3E2D840D9D1D7F24040404040404040D8BA246104566804..

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.
Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor:	HELFENSTEIN E CIA LTDA:09095828000145
Inscrição Transmissor:	09.095.828/0001-45
Responsável:	HELFENSTEIN E CIA LTDA ME
Inscrição Responsável:	09.095.828/0001-45
Competência:	10/2020
NRA:	I1cHMLpR6JJ00001
Base de Processamento:	PR - Dois Vizinhos
Código de Recolhimento:	115
Contato:	LAURI HELFENSTEIN
Telefone:	004635361575

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

1/ Doc que comprove constituição à empresa de 2019

2/ Requerimento em discordância com gastos.
"Valores arredondados"

Município de Dois Vizinhos
378

3/ Não comprovação de empresa anterior à 30/06/2020

4/ Água, luz, internet.

5/ Funcionários, sem comprovação de valores e vínculo

6/ incompatibilidade com contas bancárias - Requerente Leandro indicação em nome do Drayton - comprovação em nome de ADR-R

Edital 05 / 2020 - Linha II Lei Aldir Blanc

Abertura dos envelopes dia 30/11/2020

Local – Secretaria de Educação de Dois Vizinhos

Check list

Documentação necessária	Pessoa Física	Pessoa Jurídica
CPF do responsável	x	
Constituição jurídica /Estatuto		x
CNPJ		x
Declaração assinada pelos membros do coletivo quando não houver constituição jurídica	x	
Portfólio com documentação que comprove a atuação cultural	x	x
Comprovante de faturamento do espaço cultural, relativo a 2019 – Imposto de renda		x
Imposto de renda 2019, do responsável pelo espaço	x	
Comprovantes de despesas com água, energia elétrica, internet dos últimos 5 meses contados quando da apresentação do requerimento	x	x
Comprovante de despesa com locação ou financiamento de espaço	x	x
Número de inscrição imobiliária do espaço cultural e respectiva situação fiscal	x	x
Número e identificação dos funcionários contratados pelo espaço cultural, natureza do vínculo laboral e apresentação da situação de recolhimento de encargos.		x
Extrato de conta bancária do requerente, com evolução da situação financeira desde 20 de março de 2020	x	x
Termo de compromisso formal de prestação de contrapartida, a ser prestada após o reinicio das atividades, em bens ou serviços economicamente mensuráveis a serem realizados prioritariamente em prol de alunos de escolas públicas ou em espaços públicos	x	x
Indicação de conta bancária para o recebimento do subsidio	x	x
Quando o grupo não possuir constituição jurídica , os componentes deverão fazer indicação formalmente assinada por todos os membros do coletivo da pessoa que irá receber o subsidio	x	
Demonstração de interrupção das atividades artísticas e culturais	x	x
Apresentação de prova de inscrição e homologação em no mínimo um cadastro cultural	x	x
Requerimento formal do subsidio com expressa previsão do valor solicitado, observando o limite deste edital	x	x

Município de Dois Vizinhos 399

MUNICÍPIO DE

DOIS VIZINHOS

ESTADO DO PARANÁ

Município de Dois Vizinhos 380 C

Secretaria de Administração e Finanças

Comitê Municipal Gestor para distribuição dos recursos da Lei Aldir Blanc

Protocolo de recebimento de documentação – Edital nº 05/2020

Protocolo: **003/2020**

Razão Social / Nome do proponente: ADR - Associação Dourizinhense de Rock

Assinatura do Proponente: _____

Data do recebimento do envelope: 27/11/2020

Horário do recebimento do envelope: 14 hora e 35 minutos

Recebido por: _____

Luciana Adona Perondi
Gestora Secretaria de Educação
Cultura e Esportes
Decreto nº 14658/2018

BS

COPEL

Copel Distribuição S.A.
José Izidoro Biazetto, 158 bl.C - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240
CNPJ: 04.368.898/0001-06- IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4

www.copel.com
0800 51 00 116

Segunda Via

DANIELA TOMBINI
AV RIO GRANDE DO SUL, 431
CENTRO SUL - DOIS VIZINHOS - PR - CEP: 85660-000

82664 01 003 269200
CPF 842.386.079-53

Mês de referência	Unidade Consumidora
Outubro/2020	9094288
Vencimento	**VALOR A PAGAR**
12/11/2020	R$ 471,59

FAT-01-20209659268785-70

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Municipio 4635362564

Município de Dois Vizinhos 381

DENUNCIE FURTO DE FIOS! LIGUE 181.

Informações Técnicas

Nº Medidor: MD 0994841054 - TRIFASICO

Reside/Residencial

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
18/09/2020 9452	20/10/2020 44	32 dias 592 kWh	1	592 kWh	18,50 kWh	21/10/2020	19/11/2020

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
09/2020	268		223,85
08/2020	134		111,08
07/2020	100	27/10/2020	53,67
06/2020	100	07/07/2020	54,69
05/2020	100	25/05/2020	54,80
04/2020	100	06/05/2020	59,03
03/2020	100	03/04/2020	85,79
02/2020	100	04/03/2020	89,39
01/2020	100	03/04/2020	87,94
12/2019	100	23/01/2020	92,75
11/2019	100	20/11/2019	92,88
10/2019	100	05/11/2019	89,40

Informações Suplementares

	Tarifas
ENERGIA ELET CONSUMO	0,512770

Tensão Contratada: 127/220 volts
Limite AdequadoTensão: 117 a 133/202 a 231 volts

Reaviso de Vencimento

O débito sujeita ao corte a partir de 19/11/2020. O contrato é encerrado se mantido 3 meses em corte, além das demais cobranças conforme legislação. Atraso de 45 dias sujeita ao CADIN e valores de atividades acessórias podem ser excluídos. Eventual reaviso anterior permanece válido. Se pago, desconsidere.

Referência	Valor (R$)	Vencimento
09/2020	223,85	12/10/2020

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 160.116.835 - SÉRIE B
Emitida em 18/10/2020

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cálc.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	592	0,750929	444,55	444,55	29,00%
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO				27,04		

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
444,55	128,92	471,59

Reservado ao Fisco

8758.DB16.2F66.5440.7F46.98AB.51B9.A018

ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTA SUJEITA A SUSPENSAO DE FORNECIMENTO
INCLUSO NA FATURA PIS R$2,15 E COFINS R$9,93 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
A PARTIR DE 01/10/2020 - PIS/PASEP 0,76% e COFINS 3,51%.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados
à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.
Atraso superior a 45dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
Agora é possivel recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
DEBITOS: 07/2020 R$ 53,67 08/2020 R$ 111,08 09/2020 R$ 223,85
Periodos Band.Tarif.: Verde:19/09-20/10

Caso o pagamento já tenha sido efetuado, desconsiderar o aviso.

Autenticação Mecânica

	Mês
9094288	10/2020
Vencimento	Valor a Pagar
12/11/2020	471,59

COPEL

83670000004 2 71590111000 0 00101020209 9 65926878570 9

COPEL

Copel Distribuição S.A.
José Izidoro Biazetto, 158 bl.C - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240
CNPJ: 04.368.898/0001-06- IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4

www.copel.com
0800 51 00 116

Segunda Via

LEANDRO NUNES
AV RIO GRANDE DO SUL, 431
CENTRO SUL - DOIS VIZINHOS - PR - CEP: 85660-000

82664 01 003 269200
CPF 055.375.279-01

Mês de referência	Unidade Consumidora
Novembro/2020	9094288
Vencimento	**VALOR A PAGAR**
12/12/2020	R$ 359,93

FAT-01-20209760088062-86

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Municipio 4635362564

Município de Dois Vizinhos 382 C

DENUNCIE FURTO DE FIOS! LIGUE 181.

Informações Técnicas

Nº Medidor: MD 0994841054 - TRIFASICO

Comerc/Lanchonetes, Casas de Cha, de Sucos E

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
20/10/2020 44	19/11/2020 482	30 dias 438 kWh	1	438 kWh	14,60 kWh	24/11/2020	19/12/2020

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
10/2020	0		
09/2020	0		
08/2020	0		
07/2020	0		
06/2020	0		
05/2020	0		
04/2020	0		
03/2020	0		
02/2020	0		
01/2020	0		
12/2019	0		
11/2019	0		

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 164.890.477 - SÉRIE B
Emitida em 17/11/2020

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cálc.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	438	0,753904	330,21	330,21	29,00%
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO				29,72		

Informações Suplementares

	Tarifas
ENERGIA ELET CONSUMO	0,512770

Tensão Contratada: 127/220 volts
Limite AdequadoTensão: 117 a 133/202 a 231 volts

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
330,21	95,76	359,93

Reservado ao Fisco

26CB.E32E.0721.69D8.BFC4.55E5.BF0C.7771

INCLUSO NA FATURA PIS R$1,76 E COFINS R$8,11 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
A PARTIR DE 01/11/2020 - PIS/PASEP 0,75% e COFINS 3,43%.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.
Atraso superior a 45dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
Agora é possivel recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
Periodos Band.Tarif.: Verde:21/10-19/11

Reaviso de Vencimento

B.S

Autenticação Mecânica

	Mês
9094288	11/2020
Vencimento	**Valor a Pagar**
12/12/2020	359,93

COPEL

83660000003 5 59930111000 4 00101020209 9 76008806286 3

Relação de Funcionários

Município de Dois Vizinhos
383
C

Vínculo informal:

1. Gabriela Buiarski Antunes da Luz – RG 10.651.512-2
2. Isabelle Oliveira de Almeida – RG 39.137.936-7
3. Mykaela Gomes de Santana Moreira – RG 50.978.736-8
4. Adrieli Matias dos Santos – RG: 13.512.382-0
5. Amanda Manueli Nuernberg - 10.584.106-0
6. Luan Nunes – RG 12.998.928-9
7. Julio Cesar Nunes - RG 13.457.194-2
8. Angela Aparecida das Chagas – RG 10.669.291-2

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Registro Imóveis

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

Município de Dois Vizinhos 384

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
32.913.813/0001-69 MATRIZ		24/01/2019

NOME EMPRESARIAL	ASSOCIACAO DUOVIZINHENSE DE ROCK'N ROLL
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	********
PORTE	DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	Não informada
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	399-9 - Associação Privada
LOGRADOURO	R FREI ALFREDO JOAO LAZAROTTO
NÚMERO	234
COMPLEMENTO	
CEP	85.660-000
BAIRRO/DISTRITO	VITORIA
MUNICÍPIO	DOIS VIZINHOS
UF	PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	
TELEFONE	(46) 3536-7604
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVA
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	24/01/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	********
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/02/2019** às **14:29:09** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Paulo Henrique 05

Município de Dois Vizinhos 385

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS

EDITAL Nº 005/2020 - Protocolo nº 260/2020

EDITAL ALDIR BLANC DE DOIS VIZINHOS

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – PR, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.205.640/0001-08, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, n.º 130, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, de acordo com o contido na Lei Federal nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 com as alterações pelo Decreto Federal nº 10.489/2020, Decreto Municipal nº 16630/2020 e supletivamente na Lei Federal nº 8.666/1993, no que lhe forem aplicáveis, vem por meio deste Edital estabelecer ações emergenciais ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020.

São partes integrantes do presente Edital, compondo seu conteúdo normativo, os seguintes itens que poderão ser acessados nos endereços eletrônicos indicados, a partir do início do período de inscrição:

- Anexo I – Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural

- Anexo II – Modelo Termo de Apoio Emergencial (Pessoa Física e Pessoa Jurídica)

- Anexo III – Relatório de Contrapartida.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente edital de chamada pública destina-se a ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio da seguinte modalidade:

- Subsidio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social em razão da pandemia de covid-19 de que trata o inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020.

2. DAS DEFINIÇÕES:

2.1. Para efeito deste edital adota-se as seguintes definições, em conformidade com a Lei Federal nº 14.017/2020:

2.1.1. Compreendem-se como espaços culturais ou instituições: todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como aqueles referidos o art. 8º do Decreto Federal nº 10.464/2020:

Município de Dois Vizinhos
386
C

I-pontos e pontões de cultura;
II- teatros independentes;
III- escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
IV- circos;
V- cineclubes;
VI- centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
VII-museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
VIII- bibliotecas comunitárias;
IX- espaços culturais em comunidades indígenas;
X- centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
XI- comunidades quilombolas;
XII- espaços de povos e comunidades tradicionais;
XIII- festas populares, inclusive o carnaval e São João, e outras de caráter regional;
XIV- teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
XV- livrarias, editoras e sebos;
XVI- empresas de diversão e produção de espetáculos;
XVII- estúdios de fotografia;
XVIII- produtores de cinema e audiovisual;
XIX- ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
XX- galerias de arte e de fotografias;
XXI- feiras de arte e de artesanato;
XXII- espaços de apresentação musical;
XXIII- espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
XXIV- espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
XXV- outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros.

2.1.2. Proponente: pessoa física ou jurídica, domiciliada no Município de DOIS VIZINHOS, parte diretamente responsável pelo espaço cultural ou instituição, nele atuante e que propõe a requerimento e autodeclaração de espaço cultural.

2.1.3. Comprovantes de endereço: comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais, contas de concessionárias de água, luz, gás, telefone fixo, faturas de internet, celular, TV por assinatura, cartão de crédito, correspondência bancária, de condomínio, Termo de Apoio Emergencial de aluguel – emitidos no ano de 2020.

2.1.4. Documentos comprobatórios de conta corrente: fotocópias de cheque, cartão, fatura, extrato bancário e foto do bankline.

2.1.5. Espaço cultural SEM atendimento a PÚBLICO FINALÍSTICO: organização atuante no campo da Criação e da Produção Cultural, sem atendimento regular presencial a público consumidor/fruidor ou cujo atendimento se dá de forma sazonal por meio de logradouros públicos ou espaços de terceiros. Ex.: empresas de produção, estúdios, editoras e afins.

2.1.6. Espaço cultural COM atendimento a PÚBLICO FINALÍSTICO: organização atuante no campo da Distribuição Cultural, que possua atendimento regular presencial

Município de Dois Vizinhos 387 C

a público consumidor/fruidor, regularidade de programação, com oferta contínua de bens e serviços culturais. Ex.: museus, teatros, circos, escolas de formação, centros culturais ou comunitários e afins.

2.2. DO VALOR DO EDITAL: Será disponibilizado para o presente edital o valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais).

2.3. O subsídio mensal de que trata o inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, terá valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

2.4. Os recursos financeiros deste edital, correrão por conta das seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
07.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0013.2055 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
Código/Fonte 1044 – Fonte Padrão 1031

2.5. Os valores destinados ao inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, serão distribuídos para 10 (dez) espaços culturais selecionados, obedecendo a ordem de chegada para o credenciamento.

2.6. Em caso de valores remanescentes, será contemplado o espaço seguinte ao último selecionado.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições serão gratuitas, destinadas a pessoas jurídicas e pessoas físicas que comprovem ser responsáveis por espaços culturais ou instituições citadas no item 2.1.1 deste edital.

3.2. Os interessados poderão inscrever-se para o credenciamento a partir da publicação do presente Edital, sendo que a abertura dos envelopes dar-se-á a partir do dia **30 de novembro de 2020, as 8 horas e 00 minutos**.

3.3. Os interessados poderão solicitar o credenciamento a qualquer momento, respeitando a ordem de credenciamento.

3.4. Os interessados deverão entregar seus envelopes na recepção da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, endereço: Avenida Dedi Barichello Montagner, nº 520, Centro Norte, Dois Vizinhos – Paraná, devendo estar identificados com o seguinte:

> Chamamento nº 005/2020 – Inscrição Subsídio Mensal Lei Aldir Blanc
> Razão Social/Nome:
> CNPJ/CPF:
> (Deverá ser emitido protocolo de entrega – pelo recebedor).

3.5. A abertura dos envelopes dar-se-á no local acima mencionado, obedecendo a ordem de entrega dos mesmos.

BCS

Município de Dois Vizinhos
388
C

3.6. Conforme determina o Decreto Federal nº 10.464/2020, Art. 2º, Parágrafo 5º, o pagamento dos recursos destinados ao cumprimento do disposto no inciso II do caput fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo. Os interessados deverão apresentar a título de habilitação os documentos que satisfaçam os seguintes requisitos:

I - apresentação de documento que comprove:

a) A constituição jurídica, no caso de entidade, empresa ou cooperativa, acompanhada do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Declaração assinada pelos membros do coletivo, quando se tratar de grupo cultural que não possui constituição jurídica e/ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal, com a identificação pessoal de todos os seus membros e indicação do responsável pelo espaço cultural;

II – Portfólio ou documentação que comprove a atuação cultural do espaço do requerente, podendo ser constituída de fotografias, vídeos, declarações, matéria jornalística, publicações em redes sociais, links de sites, dentre outros, que demonstrem o histórico do espaço e/ou sua função cultural no Município;

III – Comprovantes de faturamento do espaço cultural relativo ao exercício fiscal de 2019;

IV – Comprovantes de despesas de manutenção do espaço cultural no período do estado de calamidade pública decorrente da epidemia de Corona vírus, causador da Covid-19, declarada pelo Decreto Legislativo nº 6/2020, do Congresso Nacional, iniciado em 20 de março de 2020 e com previsão até 31 de dezembro de 2020, apresentando-se, em especial:

a) Custo de locação ou de financiamento do espaço artístico e cultural, se for o caso;

b) Despesas relativas ao consumo de energia elétrica, água, internet e telefonia dos últimos 5 (cinco) meses, contados quando da apresentação do requerimento;

c) Número de inscrição imobiliária do espaço artístico e cultural no Cadastro Imobiliário do Município e respectiva situação fiscal;

d) Número e identificação dos funcionários contratados pelo espaço cultural, natureza do vínculo laboral e apresentação da situação de recolhimento dos encargos respectivos;

e) Extrato da conta bancária do requerente, de preferência, com evolução da situação financeira desde 20 de março de 2020, se houver;

V – Compromisso formal de prestação de contrapartida(s) a ser(em) prestada(s) após o reinício das atividades do espaço artístico e cultural, em bens e/ou serviços economicamente mensuráveis, a ser(em) realizada(s) prioritariamente em prol dos

Município de Dois Vizinhos
389

alunos de escolas públicas ou em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita e em intervalos regulares, com indicação da periodicidade pretendida para a sua realização;

VI – Indicação de conta bancária para o recebimento do subsídio mensal para manutenção do espaço artístico e cultural;

VII – No caso de pleito de grupo cultural que não possui constituição jurídica e/ou CNPJ, indicação formalmente assinada por todos os membros do coletivo, da pessoa responsável para recebimento do subsídio mensal e respectiva prestação de contas ao Município;

VIII – Demonstração da interrupção das atividades artísticas e culturais do requerente, podendo ser apresentada por autodeclaração;

IX – Apresentação de prova de inscrição e homologação em, no mínimo, um dos cadastros referidos no art. 6º da Lei Federal nº 14.017/2020;

X – Requerimento formal do subsídio mensal para manutenção do espaço artístico e cultural, com expressa previsão do valor solicitado, observado o limite previsto neste edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão se inscrever nesta chamada pública:

4.2. **Pessoa Física**: indivíduo maior de 18 (dezoito) anos que seja artista e/ou produtor cultural;

4.3. **Pessoa Jurídica:** empresa ou instituição que comprove o caráter artístico e/ou cultural.

4.4. Sendo o proponente um produtor ou pessoa jurídica, o mesmo deverá comprovar atuação na área artística e cultural.

4.5. O Comitê Municipal Gestor para Distribuição de Recursos da Lei Aldir Blanc poderá beneficiar apenas requerimento e autodeclaração de espaço cultural apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado, domiciliadas no município de Dois Vizinhos.

5. DO IMPEDIMENTO:

5.1.1. Em relação à Pessoa Física:

É vedada a inscrição de servidores ou profissionais que tenham vínculo de trabalho com a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos e seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2° grau.

5.1.2. Em relação à Pessoa Jurídica:

Não poderão se inscrever aquelas que possuam entre os seus dirigentes:

Município de Dois Vizinhos
390

Membro do poder executivo e legislativo municipal ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2°grau;

Servidor público vinculado a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2° grau.

É vedada a inscrição simultaneamente dos sócios na sociedade de cotas e/ou dirigentes responsáveis como pessoa física na hipótese de identificação de inscrições simultaneamente, ambas serão desclassificadas.

É vedada a participação caso o proponente já esteja trabalhando por empresa terceirizada contratada pelo município de Dois Vizinhos.

6. DAS FASES DO PROCESSO DE CHAMAMENTO:

6.1. O chamamento será composto por 2 (duas) etapas:

1ª Etapa: Habilitação;

2ª Etapa: Análise do Valor do subsídio mensal e documentação complementar:

6.2. DA HABILITAÇÃO:

6.2.1. Será efetivada por servidores do Comitê Municipal Gestor para distribuição de recursos da Lei Aldir Blanc, especialmente designados para este fim por meio do Decreto 16591/2020 de 18 de setembro de 2020, onde será avaliado o correto preenchimento do Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural de inscrição, bem como o atendimento a todas as exigências nesta etapa.

6.2.2. Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, o proponente inabilitado poderá interpor recurso, devendo ser dirigido ao Comitê Municipal Gestor para distribuição de recursos da Lei Aldir Blanc, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da divulgação da lista de habilitados e inabilitados a ser disponibilizada no site do município de Dois Vizinhos, no endereço https://www.doisvizinhos.pr.gov.br/ na aba LICITAÇÕES, modalidade Chamamento Público nº 005/2020.

6.2.3. Não será conhecido recurso apresentado fora do prazo ou interposto por pessoa não interessada.

6.2.4. O recurso será julgado pela Comitê Municipal Gestor para distribuição de recursos da Lei Aldir Blanc em até 5 (cinco) dias úteis, e seu resultado será disponibilizado no site da https://www.doisvizinhos.pr.gov.br/.

6.2.5. A lista dos habilitados e não habilitados, após o julgamento dos recursos, será divulgada no https://www.doisvizinhos.pr.gov.br/ na aba LICITAÇÕES, modalidade Chamamento Público nº 005/2020.

6.2.6. É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

Município de Dois Vizinhos
391

6.2.7. Os habilitados nesta fase terão seus requerimentos encaminhados à apreciação do Comitê para efetuar a Análise Técnica.

6.3. DA AVALIAÇÃO:

6.3.1.1. Compete Comitê Municipal Gestor para Distribuição de Recursos da Lei Aldir Blanc de Dois Vizinhos verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 6º do Decreto 16630/2020, definir o valor do subsídio mensal para manutenção do espaço artístico e cultural, em ato fundamentado, no prazo de 10 (dez) dias contados da data estabelecida neste chamamento público a ser realizado pela Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que também definirá as regras de validação.

6.3.2. Todos os órgãos da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal prestarão, quando necessário, apoio ao Comitê Municipal Gestor, providenciando os meios administrativos e operacionais necessários para a execução das ações, transferência dos recursos, publicações legais e articulação com o Estado do Paraná e a sociedade civil.

6.3.3. É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

7.1. O proponente deverá, em até 60 (sessenta) dias após o recebimento dos valores, prestar contas dos recursos recebidos, conforme disposto no art.10 da Lei Federal nº 14.017/2020.

7.2. Deverão ser apresentados, junto ao Comitê Municipal Gestor para Distribuição de Recursos da Lei Aldir Blanc, a prestação de contas global, organizada e de maneira coerente com o informado no relatório, os orçamentos apresentados e os comprovantes das despesas. Os comprovantes de despesas para fim de prestação de contas deverão estar dentro do período de execução determinado no presente Edital, cujos gastos deverão ser relativos a manutenção da atividade cultural do proponente.

7.3. O responsável pelo requerimento e autodeclaração de espaço cultural aprovado deverá entregar junto com a prestação de contas, ofício, relatório, extratos bancários completos da conta corrente, notas fiscais, recibos, entre outros documentos de acordo com as especificidades e registro em áudio e vídeo das atividades desenvolvidas.

10.4 Não será permitida a utilização de eventuais recursos oriundos de aplicações financeiras.

8. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES E DAS PENALIDADES:

8.1. As obrigações entre as partes constam no Termo de Apoio Emergencial, parte integrante deste instrumento.

8.2. As penalidades constam no Termo de Apoio Emergencial, parte integrante deste instrumento.

BS

Município de Dois Vizinhos
392

8.3. O Termo de Apoio Emergencial é destinado a viabilizar o repasse dos recursos financeiros será firmado entre a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos e o proponente aprovado.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, havendo razões superiores de conveniência, oportunidade e de interesse público, que justifiquem, poderá revogar este edital a qualquer momento, sem que tal fato resulte no dever de reparação ou indenização aos interessados ou a terceiros, sob qualquer fundamento de direito, por eventuais prejuízos que ocorram em razão de tal fato.

9.2. Esclarecimentos sobre este edital serão prestados pelo Comitê Municipal Gestor para Distribuição de Recursos da Lei Aldir Blanc, devendo as questões ser enviadas antes do encerramento das inscrições para o endereço de e-mail: leialdirblancdv@gmail.com.

9.3. O Comitê Municipal Gestor para Distribuição de Recursos da Lei Aldir Blanc poderá solicitar informações complementares aos proponentes, fixando prazo para a sua apresentação.

9.3.1. A não apresentação das informações complementares nos prazos estipulados, poderá sujeitar à inabilitação ou desclassificação.

9.4. O proponente/empreendedor deverá manter atualizado seu cadastro junto ao órgão cadastrador, com todos os dados (endereço, telefone, endereço eletrônico, entre outros), e, tratando-se de Pessoa Jurídica, com todos os dados sobre os sócios ou participantes da empresa, desde a apresentação até o encerramento do repasse, ou seja, até que seja notificado acerca da aprovação da prestação de contas apresentada.

9.5. O Comitê Municipal Gestor para Distribuição de Recursos da Lei Aldir Blanc não se responsabilizará por acidentes e/ou furtos de qualquer tipo de material de propriedade dos proponentes e/ou participantes no decorrer da sua execução.

9.6. Declarações falsas ou inexatas, constantes no Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural de inscrição e/ou nos anexos, acarretarão a suspensão imediata do andamento dos repasses e a possível anulação de todos os atos dele decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao proponente/empreendedor o amplo e irrestrito direito de defesa.

9.7. Os documentos e declarações encaminhados são de exclusiva responsabilidade do proponente, não decorrendo de tal qualquer responsabilidade civil ou criminal para o Comitê Municipal Gestor para Distribuição de Recursos da Lei Aldir Blanc de Dois Vizinhos, a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos e Governo Federal, especialmente quanto aos direitos autorais e direito de imagem.

9.8. Quando da contratação de prestadores de serviços, caberá ao proponente a responsabilidade de ater-se ao que determina a legislação de profissões regulamentadas, podendo o Comitê Municipal Gestor par a Distribuição de Recursos da Lei Aldir Blanc ou órgão Fiscalizador solicitar a comprovação desta regularidade a qualquer momento.

Município de Dois Vizinhos
393
C

9.9. Conforme o art. 6º, parágrafo 3º do Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, o subsídio a ser pago por este Edital será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

9.10 Havendo sobra de recursos após processados todos os recursos e convocações possíveis, será possível proceder o remanejamento dos valores para iniciativas do inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020.

9.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Municipal Gestor para Distribuição de Recursos da Lei Aldir Blanc, designado pelo Decreto 16591/2020.

9.12 O período de vigência do presente edital é até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, de acordo com Decreto Legislativo nº 06/2020 e Lei Federal nº 14.017/2020.

Dois Vizinhos, 5 de novembro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Luciana Adona Perondi

Bianca Cristina Schreiber

Paulo Henrique Couto

Jaqueline Martinez de Oliva

B.S

Município de Dois Vizinhos
304
C

ANEXO I – Edital nº 005/2020

Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural

Ao COMITÊ MUNICIPAL GESTOR DE DOIS VIZINHOS/PR

Prezados:

Considerando o espaço cultural como o espaço organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, dedicado a realizar atividades artísticas e culturais no município de Dois Vizinhos, de acordo com o artigo 8º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que o espaço cultural, pelo qual respondo como Representante ou Responsável Legal, preenche e comprova todas as exigências descritas na Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc) para acessar o Subsídio mensal mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos pelo Comitê Municipal Gestor para Distribuição de Recursos da Lei Aldir Blanc de Dois Vizinhos, destinados ao setor cultural no estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando que o espaço cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, está inscrito, em, pelo menos, um dos cadastros previstos no artigo 7° da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc), com sua inscrição homologada pela Administração Municipal de Dois Vizinhos, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal pela gestão do espaço cultural, que é vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural, conforme artigo 7°, § 3° da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que o espaço cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, não é criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculado a ela, nem vinculado a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme artigo 8°, parágrafo único da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal, da obrigação do espaço cultural, sendo beneficiário do subsídio, deve garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Dois Vizinhos, conforme artigo 9°, da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal, da obrigação do Espaço Cultural e artístico, sendo beneficiário do subsídio, deve apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Dois Vizinhos, em até 60 (sessenta) dias após o recebimento do subsídio, conforme artigo 10°, da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

Município de Dois Vizinhos 395

Considerando ainda as disposições do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e o Decreto Municipal nº 16.630, de 09 de outubro de 2020.

Eu, Leandro Nunes
(Nome completo do Representante ou Responsável Legal do Espaço Cultural, de acordo com o Registro Civil)

CPF nº 055.375.279-01 Registro Geral (RG) nº: 9217534 2

Nacionalidade: Brasileiro Residente e domiciliado no endereço:

Rua/avenida: Avenida Rio Grande do Sul

Nº: 425 Bairro/localidade: Centro Sul

CEP: 85660-000 Telefone de contato: (46) 999229 7523

E-mail de contato: poeiriscasadacultura@outlook.com

Representante ou Responsável Legal pelo Espaço Cultural denominado: Associação dvizinhense de rock'n roll

Apresento este REQUERIMENTO para acesso ao Subsídio previsto na Lei Federal 14.017/2020, conforme dados e AUTODECLARAÇÕES descritos no presente documento:

IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL E ARTÍSTICO

Nome do Coletivo ou Razão Social da Entidade, Empresa ou da Cooperativa Responsável pelo Espaço Cultural (Utilizar o nome constante do CNPJ):
Associação dvizinhense de rock'n roll

Número do CNPJ (Espaço cultural formal) 32.923.813/0001-69

Situado e em atividade legal no município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no endereço:

Rua/avenida: Avenida Rio Grande do Sul

Nº: 425 Bairro/localidade: centro sul

BCS

Município de Dois Vizinhos 306 C

CEP: 85660 - 000 Telefone de contato: (46) 99904 9999

E-mail de contato: poesiacultura@outlook.com

Representante ou Responsável Legal pelo Espaço Cultural denominado: Associação duovizinhense de rock'n roll.

Apresento este REQUERIMENTO para acesso ao Subsídio previsto na Lei Federal 14.017/2020, conforme dados e AUTODECLARAÇÕES descritos no presente documento:

IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL E ARTÍSTICO

Nome do Coletivo ou Razão Social da Entidade, Empresa ou da Cooperativa Responsável pelo Espaço Cultural (Utilizar o nome constante do CNPJ):

Número do CNPJ (Espaço cultural formal) . . / -

Situado e em atividade legal no município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no endereço:

Rua/avenida:

Nº: Bairro/localidade:

CEP: - Telefone de contato: ( )

E-mail de contato:

Site Web:

Enquadramento do Espaço Cultural:

- [ ] Coletivo cultural (grupo cultural que NÃO possui CNPJ)
- [x] Associação, Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ou Instituto
- [ ] Cooperativa
- [ ] MEI – Microempreendedor individual
- [ ] ME - Microempresa
- [ ] EPP – Empresa de Pequeno Porte

305

Município de Dois Vizinhos 3527 C

☐ Normal

☐ Pessoa Física

☐ Outro: ____

Situação do local de funcionamento do Espaço Cultural *(selecione a melhor opção que identifica a situação do local):*

☒ Espaço alugado

☐ Espaço emprestado ou de uso compartilhado

☐ Espaço itinerante

☐ Espaço próprio

☐ Espaço próprio financiado

☐ Espaço público (escola, praça, rua, quadra ou prédio público)

☐ Espaço público cedido em comodato

☐ Outro: ____

Identificação dos membros do coletivo cultural *(identifique até 10 membros do Coletivo Cultural):*

Nome	Identidade (CPF ou RG)
Leandro Nunes	9817534-2
Drayton Diefenbach	6577953-6
Angela Aparecida das Chagas	10291669-2
Gabriela Buzanski Antunes da Luz	10 651 521 - 2
Isabelle Oliveira Almeida	39137936-7
Nykaela Gomes de Santana Moreira	SO 9787328
Adriele Nolasco dos Santos	13512382-0

Município de Dois Vizinhos 398 C

Outros Espaços Culturais mantidos pelo Coletivo, Empresa, Entidade ou Cooperativa cultural:

Nome	Município /UF
Poesias Casa da cultura	Dois Vizinhos - PR

☐ Não possuo outro espaço cultural

<u>Área cultural principal</u> do Espaço Cultural:

- ☐ Patrimônio cultural material e imaterial
- ☐ Artes circenses
- ☐ Artes da dança
- ☐ Artes do teatro
- ☐ Artes visuais
- ☐ Artesanato
- ☐ Audiovisual
- ☐ Cultura popular
- ☐ Design
- ☐ Moda
- ☐ Fotografia
- ☐ Gastronomia
- ☒ Literatura 3.5
- ☒ Música
- ☐ Outro segmento:

Município de Dois Vizinhos 399

Tipo de <u>equipamento cultural</u> que melhor identifica o Espaço Cultural:

- [ ] Antiquário
- [ ] Arquivo
- [ ] Ateliê
- [ ] Biblioteca
- [x] Casa de cultura
- [ ] Casa de eventos
- [ ] Centro cultural
- [ ] Centro de educação musical
- [ ] Centro de Tradições
- [ ] Cinema ou Cineclube
- [ ] Circo
- [ ] Escola ou casas de dança
- [ ] Editora
- [ ] Escola de Artes
- [ ] Estúdio (linguagem ou atividade cultural)
- [ ] Feira ou Mercado público
- [ ] Galeria de artes
- [ ] Livraria ou Sebo
- [ ] Museu ou Centro de memória

BCS

Paulo M Canto

Município de Dois Vizinhos 400

- [ ] Parque de diversões
- [ ] Produtora
- [ ] Teatro
- [ ] Terreiro
- [ ] Sede de grupo
- [ ] Outro: _____

Atividade artística e cultural que melhor qualifica a atuação do Espaço Cultural (art. 8º da Lei Federal 14.017/2020):

- [ ] Pontos e pontões de cultura
- [ ] Teatros independentes
- [ ] Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança
- [ ] Circos
- [ ] Cineclubes
- [ ] Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais
- [ ] Museus comunitários, centros de memória e patrimônio
- [ ] Bibliotecas comunitárias
- [ ] Espaços culturais em comunidades indígenas
- [ ] Centros artísticos e culturais afrodescendentes
- [ ] Comunidades quilombolas
- [ ] Espaços de povos e comunidades tradicionais
- [ ] Festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional
- [ ] Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos
- [ ] Livrarias, editoras e sebos
- [ ] Empresas de diversões e produção de espetáculos

Município de Dois Vizinhos 401 C

- [ ] Estúdios de fotografia
- [ ] Produtoras de cinema e audiovisual
- [ ] Ateliês de pintura, moda, design e artesanato
- [ ] Galerias de arte e de fotografias
- [ ] Feiras de arte e de artesanato
- [X] Espaços de apresentação musical
- [X] Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel
- [ ] Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares
- [ ] Outros:

Faturamento/Receita do Espaço Cultural resultante de recursos recebidos de projetos financiados, vendas, doações, contribuição de sócios, patrocínios e etc., que o coletivo, empresa, entidade ou cooperativa cultural, referente ao ano de 2019:

- [ ] R$ 0,00
- [X] R$ 0,01 a R$ 60.000,00
- [ ] R$ 60.001,00 a R$ 80.000,00
- [ ] R$ 80.001,00 a R$ 100.000,00
- [ ] R$ 100.001,00 a R$ 150.000,00
- [ ] R$ 150.001,00 a R$ 360.000,00
- [ ] R$ 360.001,00 a R$ 500.000,00
- [ ] Acima de R$ 500.000,00

BCS

Despesas mensais em reais (R$) com a manutenção do Espaço Cultural (água, luz, internet, transporte, telefone, aluguel). O período de caracterização das despesas compreende o período de vigência do Decreto Legislativo nº 6/2020 (de 20 de março à 31 de dezembro de 2020). O valor solicitado deve levar em conta somente despesas pagas após o recebimento do recurso.

	Água	Luz	Internet	Transporte	Fone	Aluguel	Vínculo emprega-tício	TOTAL

Município de Dois Vizinhos
402

Março								
Abril								
Maio								
Junho								
Julho			200	200	250			1500
Agosto			200	200	250			1500
Setembro			200	200	250			1500
Outubro			250	450	250			1500
Novembro			300	650	250			1900
Dezembro			300	650	250			1500
							TOTAL *(que será solicitado)*	10.000,00

Cite outras despesas mensais em reais (R$) com a manutenção das atividades culturais e artísticas (O período de caracterização das despesas compreende o período de vigência do Decreto Legislativo nº 6/2020 (de 20 de março à 31 de dezembro de 2020). O valor solicitado deve levar em conta somente despesas pagas após o recebimento do recurso:

							TOTAL
Março							
Abril							
Maio							
Junho							
Julho							
Agosto							
Setembro							
Outubro							
Novembro							
Dezembro							
						TOTAL *(que será solicitado)*	

Funcionários vinculados ao Espaço Cultural e valor mensal total com salários (informe o número de funcionários e o valor mensal total dos salários). O período de caracterização do valor mensal total com salários compreende ao período que será pago dentro da vigência do Decreto Legislativo nº 6/2020 (de 20 de março à 31 de dezembro de 2020), porém o funcionário não pode ter sido afastado e nem ter recebido auxílio emergencial:

Município de Dois Vizinhos 403 C

	Número de funcionários	Valor mensal total com salários
Funcionários Formais (CLT)		
Funcionários Informais (contrato temporário ou outro)	7	7.600,00
TOTAL *(que será solicitado)*		

Caso receba o subsídio mensal, irá auxiliar o Espaço Cultural na manutenção de empregos?

- [X] Sim, pretendo manter todos os funcionários formais e informais
- [ ] Sim, pretendo manter [ ] Funcionários formais
- [ ] Sim, pretendo manter [ ] Funcionários informais
- [ ] Sim, e ainda pretendo contratar [ ] Formais [ ] Informais
- [ ] Não, pois vou demitir [ ] Funcionários formais [ ] Funcionários informais
- [ ] Outro: [ ]

O Espaço Cultural atende a Comunidades Tradicionais:

- [X] Não atende a nenhuma Comunidade Tradicional
- [ ] Indígenas
- [ ] Quilombolas
- [ ] Ciganos
- [ ] Comunidades ribeirinhas
- [ ] Comunidades caboclas
- [ ] Pescadores artesanais
- [ ] Comunidades agroecológicas
- [ ] Comunidades rurais
- [ ] Outros: [ ]

BIS

Paulo Mauro

Município de Dois Vizinhos 401 C

Acessibilidade do Espaço Cultural:

- [ ] Não possui acessibilidade
- [x] Espaço adaptado para pessoas com mobilidade reduzida
- [ ] Espaço adaptado para pessoas com deficiência visual
- [ ] Serviços de acessibilidade comunicacional
- [ ] Outros:

DECLARAÇÕES

- [x] DECLARO que o espaço cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, está inscrito, em, pelo menos, um dos cadastros previstos na Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc), conforme relação abaixo, com sua inscrição homologada pela Administração Municipal de Dois Vizinhos, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Possuo inscrição no(s) Cadastro(s) (Podem ser assinaladas mais de uma opção):

- [x] Cadastro Estadual de Cultura
- [x] Cadastro Municipal de Cultura
- [ ] Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura
- [ ] Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura
- [ ] Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC)
- [ ] Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab)
- [ ] Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação (30/06/2020) da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

Informe como está o seu nome no(s) cadastro(s) citado(s) acima:

Associação duovizinhense de Rock'n Roll

Informe o link (url) do seu perfil no(s) cadastro(s) citado(s) acima:

Município de Dois Vizinhos 406 C

☒ DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que a Entidade/Coletivo tem finalidade Cultural e teve suas atividades interrompidas em decorrência das medidas de isolamento social devido à pandemia COVID 19, conforme dispõe o Inciso II do artigo 2º da Lei Federal 14.017/2020.

Informe o período de interrupção das atividades culturais e artísticas do Espaço Cultural, a partir de março de 2020.

☒ DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que o Espaço Cultural não é criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como, não possui vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme vedação prevista no parágrafo único do Art. 8º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

☒ DECLARO que, sou Representante ou Responsável Legal pela gestão do Espaço Cultural e que solicitei apenas este benefício, em todo território nacional, sem recebimento cumulativo, conforme vedação prevista no § 3º do artigo 7º da Lei Federal 14.017/2020.

☒ DECLARO também que, estou CIENTE que somente poderei utilizar os recursos recebidos em gastos relativos à manutenção da atividade cultural, realizadas com: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

☒ DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural, em recebendo o subsídio, COMPROMETO-ME a apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em até 60 (sessenta) dias após o recebimento do subsídio, nos termos do Art. 10 da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

☒ DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural, em recebendo o benefício do subsídio, quando forem permitidos os eventos presenciais, COMPROMETO-ME em garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Dois Vizinhos, conforme determina o Art. 9º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).
(Supondo que o Espaço Cultural tenha recebido R$ 4.000,00, a contrapartida deverá envolver atividades em bens ou serviços economicamente mensuráveis que, juntos, somem 20%, do valor total, ou seja R$ 800,00).

☒ DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural, em recebendo o subsídio, COMPROMETO-ME a apresentar o

Município de Dois Vizinhos 406

Relatório de Comprovação da Contrapartida (anexo III), devidamente preenchido e assinado, acompanhado dos materiais solicitados, em até 120 (cento e vinte) dias do encerramento do Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020, que decretou estado de calamidade pública

Para tanto, submeto como proposta de contrapartida do Espaço cultural, a realização das seguintes atividades presenciais gratuitas em bens ou serviços economicamente mensuráveis:

Atividades propostas em bens ou serviços:	R$
Show com bandas regionais	1.000,00
Biblioteca com emprestimo Gratuito	1.000,00
TOTAL	2.000,00

☒ DECLARO que estou CIENTE e AUTORIZO o acesso e uso dos meus dados para validação das informações apresentadas neste cadastro, bem como atestar o cumprimento de todos os critérios exigidos pela Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc) para o recebimento do Subsídio mensal.

☒ DECLARO que todas as informações constantes neste Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural **são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade**, e estarei sujeito às penalidades e sanções administrativas, civis e criminais previstas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).

Requeiro à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Dois Vizinhos/PR o acesso ao Subsídio no valor de:

R$ 10.000,00	Dez mil reais

Conforme as despesas mensais declaradas e firmadas neste documento. (Some o valor total especificado nas despesas de manutenção do espaço, mais o total de demais despesas e insira o valor correspondente à solicitação do subsídio).

DADOS COMPLEMENTARES – BANCÁRIOS (O objetivo destas informações é para agilização das operações de futuros repasses de subsídios, conforme prevê a Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc). Informe a conta corrente, agência e o banco que deseja receber o subsídio. Se o Espaço cultural é mantido ou organização por Pessoa

Município de Dois Vizinhos 42 C

Física ou Coletivo cultural, a conta bancária deve estar ativa e em nome da Pessoa Física do Representante ou Responsável Legal).

Titular da Conta: Drayton Diefenbach

Banco: Sicredi

Número da agência: 4342

Número da Conta corrente (001): 399892

Dois Vizinhos (PR), em: 27 / 11 / 2020

Espaço dedicado ao parecer do Comitê Municipal Gestor da Lei Aldir Blanc *(Não preencher)*

Observação: Poderão ser solicitados documentações complementares e ou adicionais para fins de comprovações das despesas informadas.

BCS

Município de Dois Vizinhos 408

ANEXO II – Edital nº 005/2020 Pessoa Física

Termo de Apoio Emergencial no XXXXX/2020 que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos através do Comitê Municipal Gestor para Distribuição de Recursos da Lei Aldir Blanc de Dois Vizinhos e .....

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – PR, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.205.640/0001-08, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, n.º 130, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Raul Camilo Isotton, de outro lado XXXXXXX, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), portador(a) do RG no XXXXXX/UF e inscrito(a) no CPF/MF sob o no XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) na Rua XXXXXXXXXXXX, Cidade/UF, resolveram e acordaram firmar o presente Termo de Apoio Emergencial, obedecidas às condições estabelecidas no Edital n° 005/2020, Lei Federal no 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10464/2020 com as alterações do Decreto Federal nº 10489/2020, na Lei Federal no 8.666/93 com as alterações posteriores, nos termos Decreto Municipal nº 16630/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por objeto o apoio financeiro emergencial através do Fundo Municipal da Cultura, ao (a) CONTRATADO (A), para manutenção de espaço artístico e cultural.

CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo de vigência do presente instrumento será de até 120 (cento e vinte) dias, à contar do encerramento do Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020, que decretou estado de calamidade pública.

Parágrafo único
A contrapartida deverá ser realizada em até 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020, que decretou estado de calamidade pública.

CLÁUSULA TERCEIRA
A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos se compromete em repassar ao (a) CONTRATADO (A) a importância total de R$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXX), em parcela única de R$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXX), sendo que as despesas correrão por conta da dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
07.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0013.2055 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
Código/Fonte 1044 – Fonte Padrão 1031

Parágrafo primeiro
O pagamento do valor acima fica condicionado à verificação de elegibilidade do (a) CONTRATADO (A), por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal

Município de Dois Vizinhos
409
C

disponibilizada pelo Ministério do Turismo ou em outras plataformas oficiais do governo federal.

Parágrafo segundo
O pagamento do valor acima especificado será vinculado à apresentação dos seguintes documentos de regularidade fiscal em plena validade:

I – Certidão Negativa de Tributos Municipais;
II – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
III – Certidão Negativa de Tributos Federais (conjunta).

Parágrafo terceiro
Serão aceitas certidões positivas de débitos, desde que seja comprovado que os débitos se referem ao período posterior a decretação de calamidade pública federal disposto no Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA
Compete ao (a) CONTRATADO (A):

I - responsabilizar-se em executar a manutenção do espaço de acordo com as normas definidas no Edital e com a requerimento e autodeclaração de espaço cultural apresentada;

II - responsabilizar-se, após a retomada das atividades, em garantir a realização de atividades de contrapartida, prioritariamente, aos alunos das escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido em conjunto com o Comitê Municipal Gestor para a Distribuição de Recursos da Lei Aldir Blanc;

III – em caso de eventual alteração no cronograma por parte do(a) CONTRATADO(a), deverá ser submetida à apreciação do Comitê Municipal Gestor para a Distribuição de Recursos da Lei Aldir Blanc para acompanhamento da alteração com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

IV - providenciar e arcar com as despesas e ônus para realização das atividades constantes na contrapartida, incluindo alimentação, transporte, hospedagem e demais necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratual;

V - responsabilizar-se pelo cumprimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Termo de Apoio Emergencial, ficando a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, expressamente isenta do pagamento de tais valores;

VI - responsabilizar-se civil e criminalmente, por suas declarações e pelos documentos encaminhados, não implicando em qualquer responsabilidade civil ou penal para a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ou para terceiros;

BCS

VII - responsabilizar-se por todo e qualquer dano pessoal e/ou material causado diretamente à Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, pertinentes à execução do objeto contratual, durante o período de vigência do presente instrumento;

Município de Dois Vizinhos
Gio
0

VIII - manter as condições de habilitação e qualificação, além da sua regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do período contratual, sob pena de rescisão do Termo de Apoio Emergencial, respeitando a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA
Compete à Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos:

I - providenciar a indicação de funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste chamamento, incluindo as contrapartidas, que após sua realização deverá juntar ao procedimento administrativo o respectivo "atesto" da sua realização;

II – responsabilizar-se pela prestação de contas junto ao Governo Federal, por meio da Plataforma + Brasil, após a prestação de contas apresentada pelo (a) CONTRATADO (A);

CLÁUSULA SEXTA
Em conformidade com o decidido pelo Comitê Municipal Gestor para Distribuição de recursos da Lei Aldir Blanc, conforme ata datada de 29 de outubro de 2020, o (a) CONTRATADO (A) deverá realizar a prestação de contas em até 60 (sessenta) dias após o recebimento do apoio emergencial.

Parágrafo único
A prestação de contas deverá comprovar por meio de documentos que os recursos do subsídio mensal recebido, foi utilizado exclusivamente para os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do (a) CONTRATADO (A), conforme requerimento e autodeclaração de espaço cultural apresentada.

CLÁUSULA SETIMA
A não apresentação oportuna da prestação de contas fará o beneficiário incidir nas seguintes penalidades:

I - Caso a entrega ocorra até 15 (quinze) dias após o prazo previsto, multa de 5% (cinco por cento) do valor financiado;

II - Caso a entrega ocorra até 1 (um) mês após o prazo previsto, multa de 10% (dez por cento) do valor financiado e:

a) Arquivamento, em definitivo, de outros projetos que tenham tramitação e que não tenham recebido financiamento;

b) Encerramento, na fase em que se encontrarem, os projetos em execução, devendo a respectiva prestação de contas ser apresentada no prazo previsto em regulamento;

III – Permanecendo a inadimplência por mais de um ano, o processo será encaminhado para a cobrança do valor financiado, perdendo o beneficiário, o direito de entregar a prestação de contas:

Município de Dois Vizinhos 421 C

a) Caso o valor não seja restituído integralmente de forma corrigida, o processo será encaminhado para a cobrança do valor financiado;

b) Caso seja realizada a devolução total do valor financiado, inclusive de forma corrigida, mais a respectiva multa, o processo será encerrado.

CLÁUSULA OITAVA
O presente Termo de Apoio Emergencial poderá ser rescindido sem ônus, de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA
Fica designado como gestor(a) titular deste Termo de Apoio Emergencial a servidora Luciana Adona Perondi, como fiscal o(a) servidor(a) Gilvana Fátima Schomoeller e como suplente o(a) servidor(a) Jades Henrique.

CLÁUSULA DÉCIMA
As partes elegem o Foro Central da Comarca de Dois Vizinhos, renunciando a todo e qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Apoio Emergencial.

Estando as partes de pleno acordo, assinam o presente Termo de Apoio Emergencial, em 2 (duas) vias.

DOIS VIZINHOS, xx de xxxxxxxx de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Luciana Adona Perondi

Bianca Cristina Schreiber

Paulo Henrique Couto

Jaqueline Martinez de Oliva

B C S

Município de Dois Vizinhos 412

ANEXO II – Edital nº 005/2020 Pessoa Jurídica

Termo de Apoio Emergencial nº XXXXX/2020 que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos através do Comitê Municipal Gestor para Distribuição de Recursos da Lei Aldir Blanc e XXXXXXXXXXX.

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – PR, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.205.640/0001-08, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, n.º 130, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Raul Camilo Isotton, de outro lado XXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, com sede na Rua XXXXXXXXXXX, Estado/UF, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº XX-XXXXXX/2020, resolveram e acordaram firmar o presente Termo de Apoio Emergencial, obedecidas às condições estabelecidas no Edital n° 005/2020, Lei Federal nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10464/2020 com as alterações do Decreto Federal nº 10489/2020, na Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores, nos termos Decreto Municipal nº 16630/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por objeto o apoio financeiro emergencial através do Fundo Municipal da Cultura, ao (a) CONTRATADO (A), para manutenção de espaço artístico e cultural.

CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo de vigência do presente instrumento será de até 120 (cento e vinte) dias, à contar do encerramento do Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020, que decretou estado de calamidade pública.

Parágrafo único
A contrapartida deverá ser realizada em até 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020, que decretou estado de calamidade pública.

CLÁUSULA TERCEIRA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS compromete-se a repassar ao (a) CONTRATADO (A) a importância total de R$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXX), em parcela única de R$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXX), sendo que as despesas correrão por conta da dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
07.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0013.2055 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
Código/Fonte 1044 – Fonte Padrão 1031

Município de Dois Vizinhos 413 C

Parágrafo primeiro
O pagamento do valor acima fica condicionado à verificação de elegibilidade do (a) CONTRATADO (A), por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo ou em outras plataformas oficiais do governo federal.

Parágrafo segundo
O pagamento do valor acima especificado será vinculado à apresentação dos seguintes documentos de regularidade fiscal em plena validade:

I – Certidão Negativa de Tributos Municipais;
II – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
III – Certidão Negativa de Tributos Federais (conjunta).

Parágrafo terceiro
Serão aceitas certidões positivas de débitos, desde que seja comprovado que os débitos se referem ao período posterior a decretação de calamidade pública conforme disposto no Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA
Compete ao (a) CONTRATADO (A):

I - responsabilizar-se em executar a manutenção do espaço de acordo com as normas definidas no Edital e com o projeto apresentado;

II - responsabilizar-se, após a retomada das atividades, em garantir a realização de atividades de contrapartida, prioritariamente, aos alunos das escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido em conjunto com a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos;

III
IV – em caso de eventual alteração no cronograma por parte do (a) CONTRATADO (A), deverá ser submetida à apreciação do funcionário indicado pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos para acompanhamento do projeto com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

V - providenciar e arcar com as despesas e ônus para realização das atividades constantes no projeto e da contrapartida, incluindo alimentação, transporte, hospedagem e demais necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratual; BCS

VI - responsabilizar-se pelo cumprimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Termo de Apoio Emergencial, ficando a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, expressamente isenta do pagamento de tais valores;

VII - responsabilizar-se civil e criminalmente, por suas declarações e pelos documentos

encaminhados, não implicando em qualquer responsabilidade civil ou penal para a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ou para terceiros;

VIII - responsabilizar-se por todo e qualquer dano pessoal e/ou material causado diretamente à Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, pertinentes à execução do objeto contratual, durante o período de vigência do presente instrumento;

IX - manter as condições de habilitação e qualificação, além da sua regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do período contratual, sob pena de rescisão do Termo de Apoio Emergencial, respeitando a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA
Compete à Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos:

I - providenciar a indicação de funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização do projeto, incluindo as contrapartidas, que após sua realização deverá juntar ao procedimento administrativo o respectivo "atesto" da sua realização;

II – responsabilizar-se pela prestação de contas junto ao Governo Federal, por meio da Plataforma + Brasil, após a prestação de contas apresentada pelo (a) CONTRATADO (A);

CLÁUSULA SEXTA
Em conformidade com o decidido pelo Comitê Municipal Gestor para Distribuição de recursos da Lei Aldir Blanc, conforme ata datada de 29 de outubro de 2020, o (a) CONTRATADO (A) deverá realizar a prestação de contas em até 60 (sessenta) dias após o recebimento do apoio emergencial.

Parágrafo único
A prestação de contas deverá comprovar por meio de documentos que os recursos do subsídio mensal recebido, foi utilizado exclusivamente para os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do (a) CONTRATADO (A), conforme requerimento e autodeclaração de espaço cultural apresentada no projeto.

CLÁUSULA SETIMA
A não apresentação oportuna da prestação de contas fará o beneficiário incidir nas seguintes penalidades:

I - Caso a entrega ocorra até 15 (quinze) dias após o prazo previsto, multa de 5% (cinco por cento) do valor financiado;

II - Caso a entrega ocorra até 1 (um) mês após o prazo previsto, multa de 10% (dez por cento) do valor financiado e:

c) Arquivamento, em definitivo, de outros projetos que tenham tramitação e que não tenham recebido financiamento;

Município de Dois Vizinhos
415
C

d) Encerramento, na fase em que se encontrarem, os projetos em execução, devendo a respectiva prestação de contas ser apresentada no prazo previsto em regulamento;

III – Permanecendo a inadimplência por mais de um ano, o processo será encaminhado para a cobrança do valor financiado, perdendo o beneficiário, o direito de entregar a prestação de contas:

c) Caso o valor não seja restituído integralmente de forma corrigida, o processo será encaminhado para a cobrança do valor financiado;

Caso seja realizada a devolução total do valor financiado, inclusive de forma corrigida, mais a respectiva multa, o processo será encerrado.

CLÁUSULA OITAVA
O presente Termo de Apoio Emergencial poderá ser rescindido sem ônus, de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA
Fica designado como gestor(a) titular deste Termo de Apoio Emergencial a servidora Luciana Adona Perondi, como fiscal o(a) servidor(a) Gilvana Fátima Schomoeller e como suplente o(a) servidor(a) Jades Henrique.

CLÁUSULA DÉCIMA
As partes elegem o Foro Central da Comarca de Dois Vizinhos, renunciando a todo e qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Apoio Emergencial.

Estando as partes de pleno acordo, assinam o presente Termo de Apoio Emergencial, em 2 (duas) vias.

DOIS VIZINHOS, xx de xxxxxxxx de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Luciana Adona Perondi

Bianca Cristina Schreiber

Paulo Henrique Couto

Jaqueline Martinez de Oliva

BCS

Município de Dois Vizinhos 416

ANEXO III - Edital nº 005/2020

RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DA CONTRAPARTIDA

1. DADOS DO BENEFICIÁRIO (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)	
NOME:	
CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	**UF:**
E-MAIL:	**TELEFONE/CELULAR:**

2. DADOS DO REPRESENTANTE OU RESPONSÁVEL LEGAL DA PESSOA JURÍDICA	
NOME:	
CPF:	**CARGO:**
TELEFONE FIXO:	**TELEFONE CELULAR:**

3. ENTREGA DO RELATÓRIO DETALHADA

Eu (nome do beneficiário) declaro que entreguei 01 (uma) via do Relatório de Comprovação de Contrapartida detalhado, assinado, mais mídia digital (CD, DVD e/ou pendrive) contendo uma cópia do Relatório, fotos, vídeos, clipagens entre outros materiais que comprovem o cumprimento do objeto contemplado no Edital de Chamamento Público nº 005/2020. Estou ciente que deverei guardar uma cópia deste relatório e documentos que comprovem a execução do objeto em meu arquivo pessoal por no mínimo 10 (dez) anos.

_____
NOME E ASSINATURA

4. PROTOCOLO

RECEBIDO EM: ____/_____/_____.

_____
NOME E ASSINATURA DO SERVIDOR

5. INFORMAÇÕES DO RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

O relatório de comprovação de contrapartida deve ser descrito de forma a visualizar a realização das atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita.

Município de Dois Vizinhos
417
C

5.1. Contrapartida Proposta
5.1.1 Descreva resumidamente o que foi previsto na proposta de atividade de contrapartida:

5.1.2 Valor Total da Contrapartida Entregue (justifique na hipótese de não realização de contrapartida ou de entrega total do valor)

5.2. Comprovação da realização das atividades
5.2.1 Local e data de Realização das atividades
5.2.2 Nome e assinatura do Responsável pelo Local de realização das atividades:
5.2.3 Quantidade de público/espectadores/participantes/acessos/visualizações:
5.2.4 Tempo/período de execução da atividade e/ou disponibilização:
5.2.5 Link para conteúdo disponibilizado:
5.2.6 Incluir em mídia digital (CD, DVD ou Pendrive) Fotos, Prints de tela, vídeo gravados de transmissões on-line em tempo real e outros materiais e documentos que comprovem a execução das atividades, o período de disponibilização, acessos, visualizações, downloads, etc.:
6. ANEXOS: Lista de presença, Declaração dos Espaços e outros documentos que o beneficiário entender importante para a comprovação da contrapartida.

B.S

Paulo H Canto

SANEPAR
Companhia de Saneamento do Paraná

Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJMF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.80080-64
Internet: www.sanepar.com.br

CONTA — **FONE SANEPAR: 0800 – 200 – 0115**

Município de Dois Vizinhos 48 C

NOME DO CLIENTE: LARTELA COSMETICOS LTDA — MATRÍCULA: 0564.7835

ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO SUL QD:130 LT:09 — NÚMERO: 449 — Nº LADO - Nº FRENTE: 415

CEP: 85.660-000 — LOCAL: DOIS VIZINHOS

ROTEIRO DE LEITURA: 091-08-24-091-03470 — HIDRÔMETRO: 4141528052 4-1 — CAT - RES - COM - IND - UTP - POP: 034 – 001 – – –

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coli. Totais
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	52	10	52	–	52
Nº Amostras Realizadas	55	55	65	76	55
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	55	55	65	76	55

Definições no verso

Conclusão: TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLACAO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2019	X	X	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2020	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	X	X	- - -	- - -

DESCRICAO DOS SERVICOS LANCADOS	PREFEITURA(R$)	SANEPAR(R$)
TX LIXO PREFEITURA	10,40	
MULTA TX LIXO PREF	0,21	
MULTA TX LIXO PREF	0,21	
MULTA TX LIXO PREF	0,21	
DEMAIS SERVICOS		42,37

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R$ AGUA	TOTAIS AGUA	TOTAIS ESGOTO
COM Minimo	5		69,80	55,84
De 6 a 10m3	3	1,79	5,37	4,30

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

12/19	01/20	02/20	03/20	04/20	05/20	06/20	07/20	08/20	09/20	10/20
3	3	2	3	1	0	1	5	6	7	6

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA
30	12/11/2020	840	848	8	11/2020

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA

MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES: 5

VENCIMENTO: 24/11/2020

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	AGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
13/12/2020	75,17	60,14	53,40	188,71

INFORMACOES BLOQUEIO TAXA DE LIXO, 0800-200-0115.
EM TEMPO DE ESTIAGEM CUIDE DA AGUA. N?O DESPERDICE

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R$ 15,83

AUTENTICAÇÃO NO VERSO — OBSERVAÇÕES NO VERSO — COMPROVANTE CLIENTE

82630000001-3 88710109202-1 01124056478-8 35112020819-1

CTRL:0564.7835.1120.8150

ROTEIRO:091-08-24-091-03470

SANEPAR

MATRÍCULA	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
0564.7835	11/2020 8 1	24/11/2020	188,71

AUTENTICAÇÃO NO VERSO — COMPROVANTE SANEPAR

[redacted]

SAIBA MAIS SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

TURBIDEZ: ocorre devido às partículas em suspensão na água.
COR: ocorre devido às substâncias dissolvidas na água.
CLORO: produto químico utilizado para eliminar bactérias.
FLÚOR: produto químico adicionado à água para prevenir a cárie dentária.
COLIFORMES TOTAIS: bactérias provenientes da natureza.

O Relatório Anual da Qualidade da Água está disponível no site www.sanepar.com.br. Você poderá solicitá-lo também no teleatendimento 0800-200-0115 ou nas Centrais de Relacionamento.

IMPORTANTE

- De acordo com o artigo 4º da Lei 12.007, de 29 de julho de 2009, o Histórico de Pagamentos, constante nesta conta, substitui as contas mensais para comprovação de quitação da conta mensal, relativos aos meses nela consignados, não quitando outros débitos anteriores ou posteriores aos indicados na conta, nem aqueles questionados judicialmente.
- No campo Histórico de Pagamentos, os meses que se encontram com o campo preenchido com a letra (X) significa que a conta está pendente, cancelada ou não existe conta para a referência e com a anotação "pago" que a conta está quitada.
- Autorize o débito automático da sua conta. Informe-se na sua agência bancária.
- Contas pagas após o vencimento: valor com aplicação de correção monetária pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE) entre a data de vencimento e a data de pagamento, acrescido de multa de 2%. A correção monetária e a multa serão incluídas em conta futura.
- O não pagamento da conta poderá ocasionar a suspensão do abastecimento, conforme estabelecido no Decreto Federal 7.217, de 21 de junho de 2010.
- A não regularização da(s) pendência(s) implicará na sua inscrição no Cadastro Informativo Estadual - CADIN, conforme Lei Estadual 18.466/2015.
- É vedada a instalação de qualquer dispositivo no cavalete.
- Saiba onde pagar sua conta no site www.sanepar.com.br ou no teleatendimento 0800-200-0115. Mantenha seus dados cadastrais atualizados.
- Para comunicar vazamentos, solicitar ou cancelar serviços e outras informações, acesse www.sanepar.com.br ou ligue 0800-200-0115.
- Para fazer a leitura do hidrômetro, anote somente os números pretos, desprezando os números vermelhos, se houver.
- Para maiores informações sobre as tarifas da Sanepar, consulte NOSSAS TARIFAS, no site www.sanepar.com.br.
- Ouvidoria da Agência Reguladora do Paraná - Agepar: 0800-644-2013.

Mais informações para você

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

COMPROVANTE CLIENTE

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

COMPROVANTE SANEPAR

COPEL

Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Biazetto, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4

www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora
9094288

Vencimento
12/08/2020

Valor a Pagar
R$ 53,67

DANIELA TOMBINI
AV RIO GRANDE DO SUL, 431
CEP: 85660000 DOIS VIZINHOS - PR
CPF: 84238607953

Município de Dois Vizinhos 419 C

Responsavel pela manutencao da Iluminacao Publica: Municipio 46363625/64

Reaviso de Vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor: [illegible] 1064 - TRIFASICO Mes Referencia: 07/2020

Leitura Anter	Atual	Medido	Constante de Multiplicacao	Total Faturado	Consumo Medio/Dia	Data Apresentacao
19/06/2020 9022	020	31 dias 26 kWh	1,00	100 kWh	0,90 kWh	20/07/2020

Proxima Leit 08/2020 RESIDE/RESIDENCIAL

Informações Suplementares

AS [1.5.104.12]

Ts
ENERGIA ELETRICA CONSUMO

Tensao Contratada
127 / 220 volts

Limite faixa adequada de Tensao
117 - 133 / 202 - 231 volts

Historico de Consumo [illegible]nto Media 3 meses: 100 kWh

MES	06/20	05/20	04/20	03/20	[illegible]/20	01/20	12/19	11/19	10/19	09/19	08/19	07/19
CONS	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
PGTO	07/07	25/05	06/05	03/04	04/03	03/04	23/01	20/11	05/11	06/11	[illegible]2/08	12/08

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA [illegible]TRICA no 145617000 Serie B
Emitida em 16/07/2020

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq ICMS
01 CUSTO DISP SISTEMA	kWh	100	0,536700	53,67	53,67	0,00%

Base de Calculo do ICMS: 0,00 | Valor ICMS: 0,00 | Valor Total da Nota Fiscal: 53,67

Reservado ao Fisco

B6DD.3669.7724.F74A.CC56.38A9

INCLUSO NA FATURA PIS R$ 0,41 E COFINS R$ 1,93. CONFORME RES. ANEEL 130/2005
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a prestacao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes.
Agora e possivel recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile
REAJUSTE TARIFARIO: EFEITO MEDIO 0,41% A PARTIR DE 24/06 RES. ANEEL 2704/2020
DE 01 A 08/7, PIS 0,96% COFINS 4,38% A PARTIR DE 09/7 PIS 0,52% COFINS 2,38%
DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.
Atraso superior a 45dias sujeita inclusao no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
Periodos Band.Tarif.: Verde:20/06-20/07

Vencimento: 12/08/2020 Valor a pagar: R$ 53,67

Controle	Numero de identificacao	Mes	AS [1.5.104.12]
01-20209347488604-25	9094288	07/2020	

83660000000 1 53670111000 2 00101020209 9 34748860425 2

ENERGIA SEMPRE COM VOCÊ

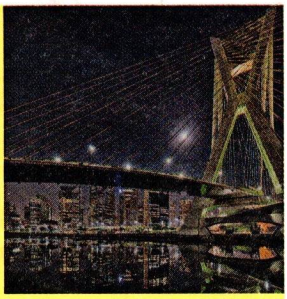

O futuro sustentável pede uma matriz de energia diversificada e limpa. As distribuidoras de energia investem R$ 16 bilhões por ano na melhoria do sistema.
Visite **Energia Sempre com Você** e fique sabendo mais sobre o que é preciso para acelerar ainda mais essa inovação.

/energiasemprecomvoce
www.energiasemprecomvoce.com.br

ABRADEE COPEL Ativa Energia PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

Sem luz? Informe pelo aplicativo Copel: é gratuito e coloca nossos serviços nas suas mãos.

Vocabulário

ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica.

Custo de Disponibilidade do Sistema Elétrico – Valor mínimo mensal faturável para unidades consumidoras (UCs) atendidas em baixa tensão, conforme limites fixados pela ANEEL, por tipo de ligação (monofásico 30kWh, bifásico 50kWh, trifásico 100kWh) em moeda corrente equivalente.

DIC – Indica por quanto tempo a UC ficou sem energia. Limite definido pela ANEEL.

FIC – Indica quantas vezes a UC ficou sem energia. Limite definido pela ANNEL.

DMIC – Indica o tempo máximo em horas contínuas que a UC ficou sem energia.

EUSD – Valor mensal de encargo de uso do sistema de distribuição.

Nota: O não cumprimento dos indicadores DIC, FIC e DMIC definidos pela ANEEL resulta em compensação financeira ao consumidor pela concessionária no faturamento. É direito do consumidor solicitar a apuração destes indicadores a qualquer tempo.

Iluminação Pública – Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, prevista na Constituição Federal (Art. 149-A) e autorizada por Lei Municipal.

Energia Cons. B. (Bandeira Tarifária) – Acréscimo referente ao Sistema de Bandeiras Tarifárias, que consiste na aplicação de tarifas diferenciadas conforme o custo de geração de energia elétrica no período. São 3 modalidades:

VERDE para condições favoráveis de geração, sem acréscimo do valor;

AMARELA para condições menos favoráveis de geração, haverá acréscimo de valor da energia consumida;

VERMELHA condições mais custosas de geração, com acréscimo maior de valor da energia consumida, os valores das bandeiras são determinados pela ANEEL.

Composição dos Valores da Tarifa

Energia – parcela destinada ao pagamento dos geradores que vendem energia elétrica para a Copel Distribuição S.A.

Distribuição – parcela destinada a investimentos e custos operacionais nas redes de distribuição.

Transmissão – parcela destinada ao pagamento do transporte de energia das usinas até as subestações.

Encargos – parcela destinada ao pagamento das obrigações compulsórias do setor elétrico estabelecidas por lei. Arrecadados pela Copel e transferidos para a Eletrobrás.

Tributos – parcela destinada ao pagamento dos impostos Estadual (ICMS) e Federais (PIS/PASEP e COFINS).

Copel: **0800 51 00 116** | e-mail: **atendimento@copel.com** | site: **www.copel.com**
Ouvidoria Copel: **0800 64 70 606** | email: **ouvidoria@copel.com** | site: **www.copel.com/ouvidoria**
Aplicativo: **COPEL MOBILE**
Agência Nacional de Energia elétrica - ANEEL: **167** - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis

As informações sobre as condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos encontram-se à disposição dos consumidores, para consultas, nas agências de atendimento Copel ou no site www.copel.com

Em caso de dúvidas anote aqui a leitura do medidor

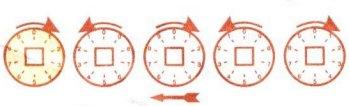

DIA DA LEITURA
____/____/____

Facilite o acesso do leiturista. Evite faturamento pela média

Autenticação

Onde pagar a conta de luz

Em supermercados, farmácias e outros estabelecimentos credenciados ou em bancos conveniados.

Prefira o débito automático em conta corrente, é muito mais fácil e seguro.

Autenticação

Município de Dois Vizinhos

Município de Dois Vizinhos
423

Município de Dois Vizinhos
424

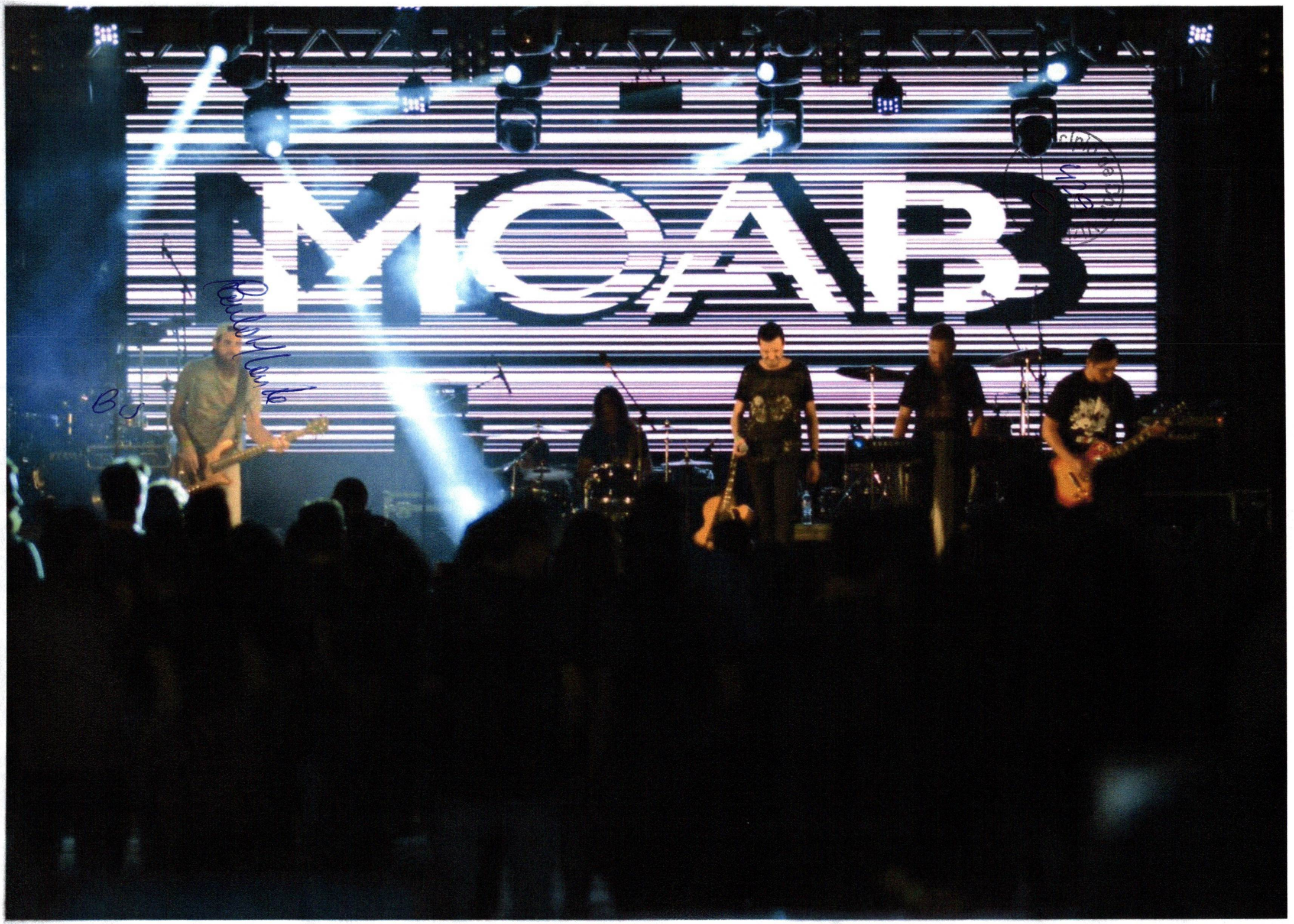
MOAB

19:05

INTERRUPÇÃO ATIVIDADES

Município de Dois Vizinhos
426
C

rocknarocafestival
Dois Vizinhos

Para obter mais informações sobre a COVID-19, acesse saude.gov.br.

Ver informações

Promover

Curtido por **profleandronunes** e **outras pessoas**

rocknarocafestival Hoje estaria começando o rock na roça, teríamos a maior edição da história do evento.

Município de Dois Vizinhos
427
C

Para obter mais informações sobre a COVID-19, acesse saude.gov.br.

Ver informações

Promover

Curtido por **profleandronunes** e **outras pessoas**

rocknarocafestival Hoje estaria começando o rock na roça, teríamos a maior edição da história do evento. Seriam 5 dias de muito rock n roll. Contudo, nos vimos obrigados a adiar novamente o evento. Hoje dois vizinhos é a cidade com mais casos de covid do sudoeste, com quase 1500 casos confirmados. Por isso pedimos, fiquem em casa se possível, se cuidem, para que em maio de 2021 nós possamos nos encontrar novamente no rock na roça.

#doisvizinhos #franciscobeltrao #patobranco #cascavel #toledopr #chapeco #fozdoiguaçu #rock #motociclista

Ver todos os 2 comentários

3 de setembro • Ver tradução

Bis

Município de Dois Vizinhos
428
C

Conta responsável
Representante legal.

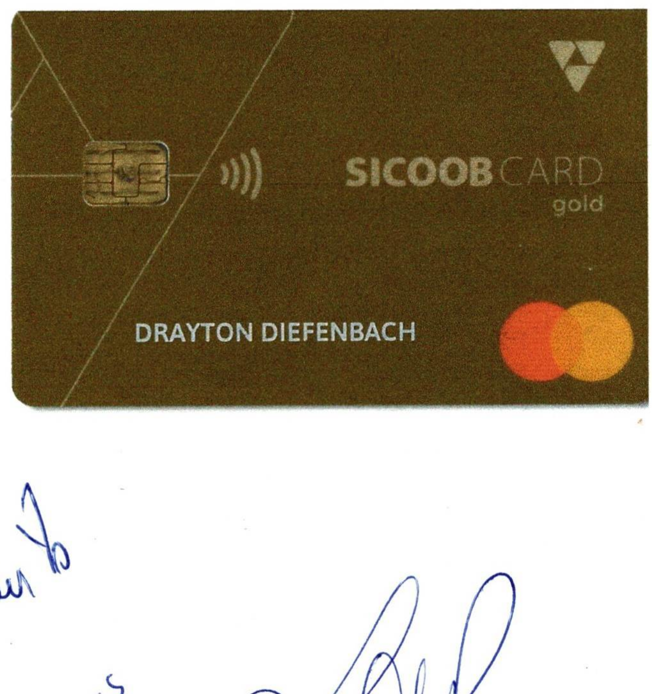

BCS

16:46

Extrato de transações

Última atualização em 29/11/2020 16:45.

Filtro

Período
120 últimos dias

Selecionar dias (máx. 120)
02/08/20 - 29/11/20

Início
00:00

Término
16:59

Filtrar por data de
Transações

Status da transação
Todos

Fechar busca avançada

Meio de pagamento
Todos

Tipo de transação
Todos

Movimentações
Todos

CHAT

16:46

Tipo de transação
Todos

Movimentações
Todos

Buscar por
Todos

Digite os dados da sua busca

Buscar

Sem atividade desde março

Município de Dois Vizinhos 430 C

Transações

Não há lançamentos no período definido.

Paulo M Costa

BCS

CHAT

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL

Município de Dois Vizinhos
431
C

Os signatários abaixo, que contratam nas qualidades indicadas neste instrumento, tem entre si, ajustada a presente locação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: DO LOCADOR: Daniela Tombini , brasileira, solteira, administradora de empresa, CPF Nº 842.386.079-53, RG Nº 5.013.579-9, residente e domiciliada na Avenida Rio Grande do Sul, 535, CEP 85660-000, Dois Vizinhos-PR, proprietária do imóvel descrito na cláusula quarta;

SEGUNDA: DA LOCATÁRIA: Drayton Diefenbach , brasileiro, casado, empresário, historiador, CPF N° 024.358.859-38, RG N° 6.577.953-6, residente e domiciliado na rua Mário de Barros, 1290, bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP 85660-000, Dois Vizinhos-PR.

TERCEIRA: DO FIADOR: Suprimida.

QUARTA: OBJETO DE LOCAÇÃO: Casa e sala comercial situada na Avenida Rio Grande do Sul, 431, CEP 85660-000, Dois Vizinhos – PR.

QUINTA: DO PRAZO DE LOCAÇÃO: O prazo de locação será de 36 (trinta e seis) meses, a partir de 01 de Julho de 2020, expirando em 30 de junho de 2023, com reajuste de 10% no valor do aluguel anualmente e possibilidade de renovação do contrato por mais 1 (um) ano sucessivamente.

SEXTA: DO VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: o valor mensal da locação é de R$ 1.500,00 (um mil e quatrocentos reais), que o LOCATÁRIO se compromete a pagar até o dia 07 do mês subsequente ao vencido.

SÉTIMA: DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS: Obriga-se o locatário, além do pagamento do aluguel, ao pagamento por sua conta exclusiva do consumo de energia elétrica, água e demais taxas a elas incorporadas por força de lei no período de vigência deste contrato ou enquanto permanecer a locação do imóvel pelo locatário.

OITAVA: DO IMÓVEL E BENFEITORIAS: Na hipótese do imóvel ser colocado à venda, obriga-se o locador a ressarcir o locatário no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), referentes a benfeitorias e valorização do imóvel.

NONA: DO IMPOSTO PREDIAL: As partes ajustam que o pagamento do Imposto Predial do imóvel locado, ficará a cargo do locador, durante o período de locação.

DÉCIMA: DO FINAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO: Ao final do 36 (trinta e seis) meses de locação do imóvel, o locador fica obrigado a pagar o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) ao locatário referente ao investimento em benfeitorias e a valorização do imóvel.

DÉCIMA PRIMEIRA: DA CLÁUSULA PENAL: O locador e o locatário obrigam-se a respeitar o presente contrato em sua totalidade e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer dos dispositivos contratuais ou legais na multa de 01 (um) aluguel atualizados, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação da vigência da locação. O pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

Parágrafo Único: Fica estipulado entre as partes contratantes que o valor da cláusula penal será reajustada toda vez que ocorrer alteração do valor do aluguel, respeitando sempre a proporcionalidade do reajuste que será automático, bem como seu pagamento não exime, no caso de rescisão, a obrigação do pagamento dos aluguéis e danos causados no imóvel locado.

As partes contratantes, elegem o Foro da situação do imóvel, renunciando a outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes mandaram digitar o presente instrumento em (02) vias de igual teor e ordem, que assinam na presença das testemunhas igualmente abaixo assinadas.

Dois Vizinhos-PR, 30 de junho de 2020.

Locatário

Locador

TESTEMUNHAS:

MEMORIAL SIMPLIFICADO DE PREVENÇÃO A INCÊNDIO E A DESASTRE

Município de Dois Vizinhos 482 C

POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
MEMORIAL SIMPLIFICADO DE PREVENÇÃO A INCÊNDIOS E A DESASTRES

Folha 1

1. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/OU ÁREA DE RISCO

Logradouro Público:	AV RIO GRANDE DO SUL, S/N LOTE 9-A, QUADRA 130				
Bairro:	Centro Sul	Município:	Dois Vizinhos	UF:	PR
Proprietário/responsável pelo uso:	POIESIS CAFETECA E BISTRO LTDA				
CNPJ / CPF:	39.376.336/0001-99			Fone:	(46) 99940-7599
Responsável Técnico:	SAYMON R. F. CHIOCA				
N° do registro:	CREA-PR 137.027/D			Fone:	(46) 999294200

Áreas (m²)	Existente:	A construir:	Total:
	286,07 m²		286,07 m²

Altura (m): TÉRREO	N° de Pavimentos: 2	Ocupação do Subsolo: Garagem (G-1)
Uso, divisão e descrição: Local de Reunião de Público / F-8	Risco: LEVE	
	Carga de Incêndio: 300 MJ/M²	

2. ELEMENTOS ESTRUTURAIS

Estrutura Portante:		Concreto:	X	Aço:	X	Madeira:	X	Outros:			
Estrutura de Sustentação da Cobertura:				Concreto:		Aço:	X	Madeira:	X	Outros:	

3. MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

	Item	Observações
	Controle de Materiais de Acabamento	
X	Saídas de Emergência	
X	Iluminação de Emergência	
X	Sinalização de Emergência	
X	Extintores	
	Brigada de Incêndio	
	Outros (Especificar)	

4. RISCOS ESPECÍFICOS

	Item	Quantitativo	
	Armazenamento de Liquidos Inflamáveis /Combustiveis		
X	Gás Liquefeito de Petróleo	P-45	2
	Armazenamento de Produtos Perigosos		
	Fogos de Artifício		
	Vasos sob Pressão (caldeira)		
	Outros (Especificar)		

5. DIMENSIONAMENTO DE POPULAÇÃO E SAÍDA DE EMERGÊNCIA

	Item	Quantitativo	
	Tipo de Escada		ESCADA COMUM (NE)
300	População		PESSOAS

Demostrativo de Cálculo (se necessário)

Responsável Técnico

Proprietário ou Responsável pelo Uso

BCS

Digitalizado com CamScanner

COPEL

Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Biazetto, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4

www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora
9094288

Vencimento
12/11/2020

Valor a Pagar
R$ 471,59

Município de Dois Vizinhos
433
C

DANIELA TOMBINI
AV RIO GRANDE DO SUL, 431
CEP: 85660000 DOIS VIZINHOS - PR
CPF: 84238607963

Responsavel pela manutencao da iluminacao Publica: Municipio 4635362564

Reaviso de Vencimento

O debito sujeita ao corte a partir de 19/11/2020. O contrato e encerrado se mantido 3 meses em corte, alem das demais cobrancas conforme legislacao. Atraso de 46 dias sujeita ao CADIN e valores de atividades acessorias podem ser excluidos. Eventual reaviso anterior permanece valido. Se pago, desconsidere.

Referencia	Valor
09/2020	223,85

Informações Técnicas

No. Medidor: 0994541054 - TRIFASICO — Mes Referencia: 10/2020

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multipiicacao	Total Faturado	Consumo Medio/Dia	Data de Emissao
18/09/2020	20/10/2020	32 dias				
9452	44	592 kWh	1,00	592 kWh	18,50 kWh	21/10/2020

Proxima Leitura Prevista: 19/11/2020 — RESIDE/RESIDENCIAL

Informações Suplementares

AM [1.5.117.0]

	Tarifas
ENERGIA ELET CONSUMO	0,512770

Tensao Contratada:
127 / 220 volts

Limite faixa adequada de Tensao:
117 - 133 / 202 - 231 volts

Historico de Consumo e Pagamento — Media 3 meses: 167 kWh

MES	09/20	08/20	07/20	06/20	05/20	04/20	03/20	02/20	01/20	12/19	11/19	10/19
CONS	296	134	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
PGTO				07/07	25/05	06/05	03/04	04/03	03/04	23/01	20/11	05/11

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 160116835 Serie B
Emitida em 18/10/2020

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	592	0,750929	444,55	444,55	29,00%
02 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				27,04		

Base de Calculo do ICMS: 444,55 | Valor ICMS: 128,92 | Valor Total da Nota Fiscal: 471,59

Reservado ao Fisco

8758.DB16.2F66.5440.7F46.98AB.51B9.A018

ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTA SUJEITA A SUSPENSAO DE FORNECIMENTO
INCLUSO NA FATURA PIS R$2,16 E COFINS R$9,93 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
A PARTIR DE 01/10/2020 - PIS/PASEP 0,76% e COFINS 3,51%
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a prestacao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes.
DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.
Atraso superior a 45dias sujeita inclusao no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
Agora e possivel recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
Periodos Band Tarif.: Verde: 19/09-20/10
DEBITOS: 07/2020 R$ 53,67 08/2020 R$ 111,08 09/2020 R$ 223,85

Vencimento: 12/11/2020 — Valor a pagar: R$ 471,59

Controle	Numero de identificacao	Mes	
01-20209659268785-70	9094288	10/2020	AM [1.5.117.0]

83670000004 2 71590111000 0 00101020209 9 65926878570 9

Sem luz? Informe pelo aplicativo Copel: é gratuito e coloca nossos serviços nas suas mãos.

Vocabulário

ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica.

Custo de Disponibilidade do Sistema Elétrico – Valor mínimo mensal faturável para unidades consumidoras (UCs) atendidas em baixa tensão, conforme limites fixados pela ANEEL, por tipo de ligação (monofásico 30kWh, bifásico 50kWh, trifásico 100kWh) em moeda corrente equivalente.

DIC – Indica por quanto tempo a UC ficou sem energia. Limite definido pela ANEEL.

FIC – Indica quantas vezes a UC ficou sem energia. Limite definido pela ANNEL.

DMIC – Indica o tempo máximo em horas contínuas que a UC ficou sem energia.

EUSD – Valor mensal de encargo de uso do sistema de distribuição.

Nota: O não cumprimento dos indicadores DIC, FIC e DMIC definidos pela ANEEL resulta em compensação financeira ao consumidor pela concessionária no faturamento. É direito do consumidor solicitar a apuração destes indicadores a qualquer tempo.

Iluminação Pública – Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, prevista na Constituição Federal (Art. 149-A) e autorizada por Lei Municipal.

Energia Cons. B. (Bandeira Tarifária) – Acréscimo referente ao Sistema de Bandeiras Tarifárias, que consiste na aplicação de tarifas diferenciadas conforme o custo de geração de energia elétrica no período. São 3 modalidades:

VERDE para condições favoráveis de geração, sem acréscimo do valor;

AMARELA para condições menos favoráveis de geração, haverá acréscimo de valor da energia consumida;

VERMELHA condições mais custosas de geração, com acréscimo maior de valor da energia consumida, os valores das bandeiras são determinados pela ANEEL.

Composição dos Valores da Tarifa

Energia – parcela destinada ao pagamento dos geradores que vendem energia elétrica para a Copel Distribuição S.A.

Distribuição – parcela destinada a investimentos e custos operacionais nas redes de distribuição.

Transmissão – parcela destinada ao pagamento do transporte de energia das usinas até as subestações.

Encargos – parcela destinada ao pagamento das obrigações compulsórias do setor elétrico estabelecidas por lei. Arrecadados pela Copel e transferidos para a Eletrobrás.

Tributos – parcela destinada ao pagamento dos impostos Estadual (ICMS) e Federais (PIS/PASEP e COFINS).

Copel: **0800 51 00 116** | e-mail: **atendimento@copel.com** | site: **www.copel.com**
Ouvidoria Copel: **0800 64 70 606** | email: **ouvidoria@copel.com** | site: **www.copel.com/ouvidoria**
Aplicativo: **COPEL MOBILE**
Agência Nacional de Energia elétrica - ANEEL: **167** - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis

As informações sobre as condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos encontram-se à disposição dos consumidores, para consultas, nas agências de atendimento Copel ou no site www.copel.com

Em caso de dúvidas anote aqui a leitura do medidor

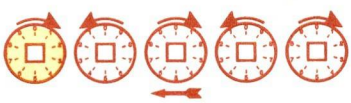

DIA DA LEITURA
___/___/___

Facilite o acesso do leiturista. Evite faturamento pela média

Autenticação

Onde pagar a conta de luz

Em supermercados, farmácias e outros estabelecimentos credenciados ou em bancos conveniados.

Prefira o débito automático em conta corrente, é muito mais fácil e seguro.

Autenticação

SANEPAR
Companhia de Saneamento do Paraná

Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJMF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.80080-64
Internet: www.sanepar.com.br

CONTA FONE SANEPAR: 0800 200 0115

Município de Dois Vizinhos

NOME DO CLIENTE: CARTELA COSMETICOS LTDA — MATRÍCULA: 0564.7835

ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO SUL QD:130 LT:09 — NÚMERO: 1445 — Nº LADO - Nº FRENTE: 416

CEP: 85.660-000 — LOCAL: DOIS VIZINHOS

ROTEIRO DE LEITURA: 091-08-24-091-03470 — HIDRÔMETRO: 4141528052 4 1 — CAT - RES - COM - IND - UTP - POP: 034 001

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coli. Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	52	10	52		52	
Nº Amostras Realizadas	55	55	65	66	55	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	55	55	65	66	55	

Conclusão: TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2019	X	X	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2020	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	X	X	X	X			

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS	PREFEITURA(R$)	SANEPAR(R$)
TX LIXO PREFEITURA	10,40	
CX CONSTR/SUBST/INST 10/03		31,50

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R$ AGUA	TOTAIS AGUA	TOTAIS ESGOTO
COM Minimo	5		69,80	55,84
De 6 a 10m3	1	1,79	1,79	1,43

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

11/19	12/19	01/20	02/20	03/20	04/20	05/20	06/20	07/20	08/20	09/20
2	3	3	2	3	1	0	1	5	6	7

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA
29	13/10/2020	834	840	6	10/2020

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA

MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES: 4

VENCIMENTO: 24/10/2020

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	AGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
14/11/2020	71,59	57,27	41,90	170,76

INFORMACOES BLOQUEIO TAXA DE LIXO, 0800-200-0115.
EM TEMPO DE ESTIAGEM CUIDE DA AGUA. N?O DESPERDICE

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R$ 14,22

AUTENTICAÇÃO NO VERSO — OBSERVAÇÕES NO VERSO — COMPROVANTE CLIENTE

82670000001-9 70760109202-6 01024056478-0 35102020019-9

CTRL:0564.7835.1020.0137

ROTEIRO:091-08-24-091-03470

SANEPAR

MATRÍCULA	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
0564.7835	10/2020 0 1	24/10/2020	170,76

AUTENTICAÇÃO NO VERSO — ANTE SANEPAR

[redacted]

SAIBA MAIS SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

TURBIDEZ: ocorre devido às partículas em suspensão na água.
COR: ocorre devido às substâncias dissolvidas na água.
CLORO: produto químico utilizado para eliminar bactérias.
FLÚOR: produto químico adicionado à água para prevenir a cárie dentária.
COLIFORMES TOTAIS: bactérias provenientes da natureza.

O Relatório Anual da Qualidade da Água está disponível no site www.sanepar.com.br. Você poderá solicitá-lo também no teleatendimento 0800-200-0115 ou nas Centrais de Relacionamento.

IMPORTANTE

- De acordo com o artigo 4º da Lei 12.007, de 29 de julho de 2009, o Histórico de Pagamentos, constante nesta conta, substitui as contas mensais para comprovação de quitação da conta mensal, relativos aos meses nela consignados, não quitando outros débitos anteriores ou posteriores aos indicados na conta, nem aqueles questionados judicialmente.
- No campo Histórico de Pagamentos, os meses que se encontram com o campo preenchido com a letra (X) significa que a conta está pendente, cancelada ou não existe conta para a referência e com a anotação "pago" que a conta está quitada.
- Autorize o débito automático da sua conta. Informe-se na sua agência bancária.
- Contas pagas após o vencimento: valor com aplicação de correção monetária pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE) entre a data de vencimento e a data de pagamento, acrescido de multa de 2%. A correção monetária e a multa serão incluídas em conta futura.
- O não pagamento da conta poderá ocasionar a suspensão do abastecimento, conforme estabelecido no Decreto Federal 7.217, de 21 de junho de 2010.
- A não regularização da(s) pendência(s) implicará na sua inscrição no Cadastro Informativo Estadual - CADIN, conforme Lei Estadual 18.466/2015.
- É vedada a instalação de qualquer dispositivo no cavalete.
- Saiba onde pagar sua conta no site www.sanepar.com.br ou no teleatendimento 0800-200-0115. Mantenha seus dados cadastrais atualizados.
- Para comunicar vazamentos, solicitar ou cancelar serviços e outras informações, acesse www.sanepar.com.br ou ligue 0800-200-0115.
- Para fazer a leitura do hidrômetro, anote somente os números pretos, desprezando os números vermelhos, se houver.
- Para maiores informações sobre as tarifas da Sanepar, consulte NOSSAS TARIFAS, no site www.sanepar.com.br.
- Ouvidoria da Agência Reguladora do Paraná - Agepar: 0800-644-2013.

Mais informações para você

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

COMPROVANTE CLIENTE

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

COMPROVANTE SANEPAR

SANEPAR
Companhia de Saneamento do Paraná

Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJMF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.80080-64
Internet: www.sanepar.com.br

REAVISO NAO PAGAVEL

FONE SANEPAR: 0800 – 200 – 0115

Município de Dois Vizinhos

NOME DO CLIENTE: LARIELA COSMETICOS LTDA
MATRÍCULA: 0564.7835
ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO SUL QD:130 LT:09
NÚMERO: 425
Nº LADO: 449
Nº FRENTE: 418
CEP: 85.660-000
LOCAL: DOIS VIZINHOS
ROTEIRO DE LEITURA: 091-08-24-091-03470
HIDRÔMETRO: 414T520052-4-1
CAT - RES - COM - IND - UTP - POP

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coli. Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas						
Nº Amostras Realizadas						
Nº Amostras que Atenderam à Legislação						

Conclusão

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

COMUNICADO

ATE A PRESENTE DATA NAO CONSTA EM NOSSOS REGISTROS O PAGAMENTO DAS CONTAS ABAIXO RELACIONADAS:

MES	VALOR	VENCIMENTO
10/2020	170,76	24/10/2020
09/2020	173,98	24/09/2020

PARA QUITAR OS DEBITOS UTILIZE AS CONTAS ORIGINAIS OU DIRIJA-SE A UMA DAS NOSSAS CENTRAIS DE RELACIONAMENTO.
EVITE PGTOS EM DUPLICIDADE. PAGUE NOS ESTABELECIMENTOS AUTORIZADOS

O PARANA ESTA PASSANDO POR UMA SEVERA ESTIAGEM, NAO DESPERDICE, AGUA E VIDA. PRIORIZE O USO PARA ALIMENTACAO E HIGIENE PESSOAL

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA

MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES

VENCIMENTO ********

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	AGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
	********	********	********	********

CASO TENHA EFETUADO O PAGAMENTO DESCONSIDERE ESTE REAVISO

E SEMPRE QUE POSSIVEL COMUNIQUE A SANEPAR PARA EVITAR TRANSTORNOS.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO | OBSERVAÇÕES NO VERSO | COMPROVANTE CLIENTE

REAVISO NAO PAGAVEL
NAO SERVE PARA QUITACAO

SANEPAR | MATRÍCULA | REFERÊNCIA | VENCIMENTO | VALOR TOTAL

AUTENTICAÇÃO NO VERSO | COMPROVANTE SANEPAR

[redacted]

SAIBA MAIS SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

TURBIDEZ: ocorre devido às partículas em suspensão na água.
COR: ocorre devido às substâncias dissolvidas na água.
CLORO: produto químico utilizado para eliminar bactérias.
FLÚOR: produto químico adicionado à água para prevenir a cárie dentária.
COLIFORMES TOTAIS: bactérias provenientes da natureza.

O Relatório Anual da Qualidade da Água está disponível no site www.sanepar.com.br. Você poderá solicitá-lo também no teleatendimento 0800-200-0115 ou nas Centrais de Relacionamento.

IMPORTANTE

- De acordo com o artigo 4º da Lei 12.007, de 29 de julho de 2009, o Histórico de Pagamentos, constante nesta conta, substitui as contas mensais para comprovação de quitação da conta mensal, relativos aos meses nela consignados, não quitando outros débitos anteriores ou posteriores aos indicados na conta, nem aqueles questionados judicialmente.
- No campo Histórico de Pagamentos, os meses que se encontram com o campo preenchido com a letra (X) significa que a conta está pendente, cancelada ou não existe conta para a referência e com a anotação "pago" que a conta está quitada.
- Autorize o débito automático da sua conta. Informe-se na sua agência bancária.
- Contas pagas após o vencimento: valor com aplicação de correção monetária pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE) entre a data de vencimento e a data de pagamento, acrescido de multa de 2%. A correção monetária e a multa serão incluídas em conta futura.
- O não pagamento da conta poderá ocasionar a suspensão do abastecimento, conforme estabelecido no Decreto Federal 7.217, de 21 de junho de 2010.
- A não regularização da(s) pendência(s) implicará na sua inscrição no Cadastro Informativo Estadual - CADIN, conforme Lei Estadual 18.466/2015.
- É vedada a instalação de qualquer dispositivo no cavalete.
- Saiba onde pagar sua conta no site www.sanepar.com.br ou no teleatendimento 0800-200-0115. Mantenha seus dados cadastrais atualizados.
- Para comunicar vazamentos, solicitar ou cancelar serviços e outras informações, acesse www.sanepar.com.br ou ligue 0800-200-0115.
- Para fazer a leitura do hidrômetro, anote somente os números pretos, desprezando os números vermelhos, se houver.
- Para maiores informações sobre as tarifas da Sanepar, consulte NOSSAS TARIFAS, no site www.sanepar.com.br.
- Ouvidoria da Agência Reguladora do Paraná - Agepar: 0800-644-2013.

Mais informações para você

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

COMPROVANTE CLIENTE

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

COMPROVANTE SANEPAR

SANEPAR
Companhia de Saneamento do Paraná
Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJMF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.80080-64
Internet: www.sanepar.com.br

REAVISO NAO PAGAVEL — FONE SANEPAR: 0800 – 200 – 0115

Município de Dois Vizinhos 436 C

NOME DO CLIENTE	MATRÍCULA
LARIELA COSMETICOS LTDA	0564.7835

ENDEREÇO	NÚMERO	Nº LADO	Nº FRENTE
AV RIO GRANDE DO SUL QD:130 LT:09	425	449	418

CEP	LOCAL
85.660-000	DOIS VIZINHOS

ROTEIRO DE LEITURA	HIDRÔMETRO	CAT - RES - COM - IND - UTP - POP
091-08-24-091-03470	414T528052-4-1	

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coli. Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas						
Nº Amostras Realizadas						
Nº Amostras que Atenderam à Legislação						

Conclusão

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

COMUNICADO

ATE A PRESENTE DATA NAO CONSTA EM NOSSOS REGISTROS O PAGAMENTO DAS CONTAS ABAIXO RELACIONADAS:

MES	VALOR	VENCIMENTO
07/2020	136,04	24/07/2020
06/2020	136,04	24/06/2020

PARA QUITAR OS DEBITOS UTILIZE AS CONTAS ORIGINAIS OU DIRIJA-SE A UMA DAS NOSSAS CENTRAIS DE RELACIONAMENTO.
EVITE PGTOS EM DUPLICIDADE. PAGUE NOS ESTABELECIMENTOS AUTORIZADOS

O PARANA ESTA PASSANDO POR UMA SEVERA ESTIAGEM, NAO DESPERDICE, AGUA E VIDA. PRIORIZE O USO PARA ALIMENTACAO E HIGIENE PESSOAL.

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA	MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES	VENCIMENTO
		********

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
	********	********	********	********

CASO TENHA EFETUADO O PAGAMENTO DESCONSIDERE ESTE REAVISO

E SEMPRE QUE POSSIVEL COMUNIQUE A SANEPAR PARA EVITAR TRANSTORNOS.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO — OBSERVAÇÕES NO VERSO — COMPROVANTE CLIENTE

REAVISO NAO PAGAVEL

NAO SERVE PARA QUITACAO

SANEPAR — MATRÍCULA — REFERÊNCIA — VENCIMENTO — VALOR TOTAL

AUTENTICAÇÃO NO VERSO — COMPROVANTE SANEPAR

[redacted]

SAIBA MAIS SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

TURBIDEZ: ocorre devido às partículas em suspensão na água.
COR: ocorre devido às substâncias dissolvidas na água.
CLORO: produto químico utilizado para eliminar bactérias.
FLÚOR: produto químico adicionado à água para prevenir a cárie dentária.
COLIFORMES TOTAIS: bactérias provenientes da natureza.

O Relatório Anual da Qualidade da Água está disponível no site www.sanepar.com.br. Você poderá solicitá-lo também no teleatendimento 0800-200-0115 ou nas Centrais de Relacionamento.

IMPORTANTE

- De acordo com o artigo 4º da Lei 12.007, de 29 de julho de 2009, o Histórico de Pagamentos, constante nesta conta, substitui as contas mensais para comprovação de quitação da conta mensal, relativos aos meses nela consignados, não quitando outros débitos anteriores ou posteriores aos indicados na conta, nem aqueles questionados judicialmente.
- No campo Histórico de Pagamentos, os meses que se encontram com o campo preenchido com a letra (X) significa que a conta está pendente, cancelada ou não existe conta para a referência e com a anotação "pago" que a conta está quitada.
- Autorize o débito automático da sua conta. Informe-se na sua agência bancária.
- Contas pagas após o vencimento: valor com aplicação de correção monetária pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE) entre a data de vencimento e a data de pagamento, acrescido de multa de 2%. A correção monetária e a multa serão incluídas em conta futura.
- O não pagamento da conta poderá ocasionar a suspensão do abastecimento, conforme estabelecido no Decreto Federal 7.217, de 21 de junho de 2010.
- A não regularização da(s) pendência(s) implicará na sua inscrição no Cadastro Informativo Estadual - CADIN, conforme Lei Estadual 18.466/2015.
- É vedada a instalação de qualquer dispositivo no cavalete.
- Saiba onde pagar sua conta no site www.sanepar.com.br ou no teleatendimento 0800-200-0115. Mantenha seus dados cadastrais atualizados.
- Para comunicar vazamentos, solicitar ou cancelar serviços e outras informações, acesse www.sanepar.com.br ou ligue 0800-200-0115.
- Para fazer a leitura do hidrômetro, anote somente os números pretos, desprezando os números vermelhos, se houver.
- Para maiores informações sobre as tarifas da Sanepar, consulte NOSSAS TARIFAS, no site www.sanepar.com.br.
- Ouvidoria da Agência Reguladora do Paraná - Agepar: 0800-644-2013.

Mais informações para você

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

COMPROVANTE CLIENTE

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

COMPROVANTE SANEPAR

SANEPAR
Companhia de Saneamento do Paraná

Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJMF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.80080-64
Internet: www.sanepar.com.br

CONTA — **FONE SANEPAR: 0800 - 200 - 0115**

Município de Dois Vizinhos

NOME DO CLIENTE: LARIELA COSMETICOS LTDA — MATRÍCULA: 0564.7835

ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO SUL QD:130 LT:09 — NÚMERO: 425 — Nº LADO: 449 — Nº FRENTE: 418

CEP: 85.660-000 — LOCAL: DOIS VIZINHOS

ROTEIRO DE LEITURA: 091-08-24-091-03470 — HIDRÔMETRO: 414T528052-4-1 — CAT - RES - COM - IND - UTP - POP: 034 - 001 - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coli. Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	52	10	52	-	52	
Nº Amostras Realizadas	55	55	65	71	55	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	55	55	65	71	55	

Conclusão: TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLACAO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2019	X	X	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2020	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	X	X	---	---	---	---	---

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS	PREFEITURA(R$)	SANEPAR(R$)
TX LIXO PREFEITURA	10,40	
CAV PEQUENOS CONS.		39,90
CX CONSTR/SUBST/INST		31,50

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R$ AGUA	TOTAIS AGUA	TOTAIS ESGOTO
COM Minimo	5		69,80	55,84
De 6 a 10m3	1	1,79	1,79	1,43

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

09/19	10/19	11/19	12/19	01/20	02/20	03/20	04/20	05/20	06/20	07/20
4	3	2	3	3	2	3	1	0	1	5

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA
30	12/08/2020	821	827	6	08/2020

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA

MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES: 2

VENCIMENTO: 24/08/2020

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
14/09/2020	71,59	57,27	81,80	210,66

INFORMACOES BLOQUEIO TAXA DE LIXO, 0800-200-0115.
EM TEMPO DE ESTIAGEM CUIDE DA AGUA. N?O DESPERDICE

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R$ 17,21

AUTENTICAÇÃO NO VERSO — OBSERVAÇÕES NO VERSO — COMPROVANTE CLIENTE

82620000002-2 10660109202-1 00824056478-4 35082020819-6

CTRL:0564.7835.0820.8108

ROTEIRO:091-08-24-091-03470

SANEPAR

MATRÍCULA	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
0564.7835	08/2020 8 1	24/08/2020	210,66

AUTENTICAÇÃO NO VERSO — COMPROVANTE SANEPAR

[redacted]

SAIBA MAIS SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

TURBIDEZ: ocorre devido às partículas em suspensão na água.
COR: ocorre devido às substâncias dissolvidas na água.
CLORO: produto químico utilizado para eliminar bactérias.
FLÚOR: produto químico adicionado à água para prevenir a cárie dentária.
COLIFORMES TOTAIS: bactérias provenientes da natureza.

O Relatório Anual da Qualidade da Água está disponível no site www.sanepar.com.br. Você poderá solicitá-lo também no teleatendimento 0800-200-0115 ou nas Centrais de Relacionamento.

IMPORTANTE

- De acordo com o artigo 4º da Lei 12.007, de 29 de julho de 2009, o Histórico de Pagamentos, constante nesta conta, substitui as contas mensais para comprovação de quitação da conta mensal, relativos aos meses nela consignados, não quitando outros débitos anteriores ou posteriores aos indicados na conta, nem aqueles questionados judicialmente.
- No campo Histórico de Pagamentos, os meses que se encontram com o campo preenchido com a letra (X) significa que a conta está pendente, cancelada ou não existe conta para a referência e com a anotação "pago" que a conta está quitada.
- Autorize o débito automático da sua conta. Informe-se na sua agência bancária.
- Contas pagas após o vencimento: valor com aplicação de correção monetária pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE) entre a data de vencimento e a data de pagamento, acrescido de multa de 2%. A correção monetária e a multa serão incluídas em conta futura.
- O não pagamento da conta poderá ocasionar a suspensão do abastecimento, conforme estabelecido no Decreto Federal 7.217, de 21 de junho de 2010.
- A não regularização da(s) pendência(s) implicará na sua inscrição no Cadastro Informativo Estadual - CADIN, conforme Lei Estadual 18.466/2015.
- É vedada a instalação de qualquer dispositivo no cavalete.
- Saiba onde pagar sua conta no site www.sanepar.com.br ou no teleatendimento 0800-200-0115. Mantenha seus dados cadastrais atualizados.
- Para comunicar vazamentos, solicitar ou cancelar serviços e outras informações, acesse www.sanepar.com.br ou ligue 0800-200-0115.
- Para fazer a leitura do hidrômetro, anote somente os números pretos, desprezando os números vermelhos, se houver.
- Para maiores informações sobre as tarifas da Sanepar, consulte NOSSAS TARIFAS, no site www.sanepar.com.br.
- Ouvidoria da Agência Reguladora do Paraná - Agepar: 0800-644-2013.

Mais informações para você

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

COMPROVANTE CLIENTE

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

COMPROVANTE SANEPAR

SANEPAR
Companhia de Saneamento do Paraná

Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJMF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.80080-64
Internet: www.sanepar.com.br

REAVISO — **FONE SANEPAR: 0800 – 200 – 0115**

Município de Dois Vizinhos 488 C

NOME DO CLIENTE: LARTELA COSMETICOS LTDA | MATRÍCULA: 0564.7835

ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO SUL QD:130 LT:09 | NÚMERO: 425 | N.LADO - Nº FRENTE: 449 - 418

CEP: 85.660-000 | LOCAL: DOIS VIZINHOS

ROTEIRO DE LEITURA: 091-08 24-091-03470 | HIDRÔMETRO: 4141528052-4-1 | CAT - RES - COM - IND - UTP - POP

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coli. Totais
Nº Mínimo de Amostras Exigidas					
Nº Amostras Realizadas					
Nº Amostras que Atenderam à Legislação					

Definições no verso

Conclusão

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

COMUNICADO

ATE A PRESENTE DATA NAO CONSTA EM NOSSOS REGISTROS O PAGAMENTO DA CONTA ABAIXO:

MES	VALOR	VENCIMENTO
09/2020	173,98	24/09/2020

PARA QUITAR O DEBITO UTILIZE A CONTA ORIGINAL OU ESTE REAVISO.

EVITE PGTOS EM DUPLICIDADE. PAGUE NOS ESTABELECIMENTOS AUTORIZADOS

O PARANA ESTA PASSANDO POR UMA SEVERA ESTIAGEM, NAO DESPERDICE, AGUA E VIDA. PRIORIZE O USO PARA ALIMENTACAO E HIGIENE PESSOAL

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA | MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES | VENCIMENTO 24/09/2020

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
	73,38	58,70	41,90	173,98

CASO TENHA EFETUADO O PAGAMENTO DESCONSIDERE ESTE REAVISO

E SEMPRE QUE POSSIVEL COMUNIQUE A SANEPAR PARA EVITAR TRANSTORNOS.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO | OBSERVAÇÕES NO VERSO | COMPROVANTE CLIENTE

82600000001-6 73980109202-7 00924056478-2 35092020629-8

CTRL:0564.7835.0920.6203

ROTEIRO:091-08 24-091-03470

SANEPAR

MATRÍCULA	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
0564.7835	09/2020 6 2	24/09/2020	173,98

AUTENTICAÇÃO NO VERSO | COMPROVANTE SANEPAR

[redacted]

SAIBA MAIS SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

TURBIDEZ: ocorre devido às partículas em suspensão na água.
COR: ocorre devido às substâncias dissolvidas na água.
CLORO: produto químico utilizado para eliminar bactérias.
FLÚOR: produto químico adicionado à água para prevenir a cárie dentária.
COLIFORMES TOTAIS: bactérias provenientes da natureza.

O Relatório Anual da Qualidade da Água está disponível no site www.sanepar.com.br. Você poderá solicitá-lo também no teleatendimento 0800-200-0115 ou nas Centrais de Relacionamento.

IMPORTANTE

- De acordo com o artigo 4º da Lei 12.007, de 29 de julho de 2009, o Histórico de Pagamentos, constante nesta conta, substitui as contas mensais para comprovação de quitação da conta mensal, relativos aos meses nela consignados, não quitando outros débitos anteriores ou posteriores aos indicados na conta, nem aqueles questionados judicialmente.
- No campo Histórico de Pagamentos, os meses que se encontram com o campo preenchido com a letra (X) significa que a conta está pendente, cancelada ou não existe conta para a referência e com a anotação "pago" que a conta está quitada.
- Autorize o débito automático da sua conta. Informe-se na sua agência bancária.
- Contas pagas após o vencimento: valor com aplicação de correção monetária pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE) entre a data de vencimento e a data de pagamento, acrescido de multa de 2%. A correção monetária e a multa serão incluídas em conta futura.
- O não pagamento da conta poderá ocasionar a suspensão do abastecimento, conforme estabelecido no Decreto Federal 7.217, de 21 de junho de 2010.
- A não regularização da(s) pendência(s) implicará na sua inscrição no Cadastro Informativo Estadual - CADIN, conforme Lei Estadual 18.466/2015.
- É vedada a instalação de qualquer dispositivo no cavalete.
- Sáiba onde pagar sua conta no site www.sanepar.com.br ou no teleatendimento 0800-200-0115. Mantenha seus dados cadastrais atualizados.
- Para comunicar vazamentos, solicitar ou cancelar serviços e outras informações, acesse www.sanepar.com.br ou ligue 0800-200-0115.
- Para fazer a leitura do hidrômetro, anote somente os números pretos, desprezando os números vermelhos, se houver.
- Para maiores informações sobre as tarifas da Sanepar, consulte NOSSAS TARIFAS, no site www.sanepar.com.br.
- Ouvidoria da Agência Reguladora do Paraná - Agepar: 0800-644-2013.

Mais informações para você

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

COMPROVANTE CLIENTE

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

COMPROVANTE SANEPAR

SANEPAR
Companhia de Saneamento do Paraná

Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJMF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.80080-64
Internet: www.sanepar.com.br

CONTA — **FONE SANEPAR: 0800 - 200 - 0115**

Município de Dois Vizinhos

NOME DO CLIENTE	MATRÍCULA
LARIELA COSMETICOS LTDA	0564.7835

ENDEREÇO	NÚMERO	Nº LADO	Nº FRENTE
AV RIO GRANDE DO SUL QD:130 LT:09	425	449	418

CEP	LOCAL
85.660-000	DOIS VIZINHOS

ROTEIRO DE LEITURA	HIDRÔMETRO	CAT - RES - COM - IND - UTP - POP
091-08-24-091-03470	414T528052-4-1	034 - 001 - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coli. Totais
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	52	10	52	-	52
Nº Amostras Realizadas	55	60	70	71	55
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	55	60	70	71	55

Definições no verso

Conclusão: TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLACAO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2019	X	X	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2020	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	X	X	X	---	---	---	---

DESCRICAO DOS SERVICOS LANCADOS	PREFEITURA(R$)	SANEPAR(R$)
TX LIXO PREFEITURA	10,40	
CX CONSTR/SUBST/INST 10/02		31,50

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R$ AGUA	TOTAIS AGUA	TOTAIS ESGOTO
COM Minimo	5		69,80	55,84
De 6 a 10m3	2	1,79	3,58	2,86

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

10/19	11/19	12/19	01/20	02/20	03/20	04/20	05/20	06/20	07/20	08/20
3	2	3	3	2	3	1	0	1	5	6

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA
33	14/09/2020	827	834	7	09/2020

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA

MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES: 3

VENCIMENTO: 24/09/2020

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	AGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
13/10/2020	73,38	58,70	41,90	173,98

INFORMACOES BLOQUEIO TAXA DE LIXO, 0800-200-0115.
EM TEMPO DE ESTIAGEM CUIDE DA AGUA. N?O DESPERDICE

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R$ 14,74

AUTENTICAÇÃO NO VERSO — OBSERVAÇÕES NO VERSO — COMPROVANTE CLIENTE

82610000001-5 73980109202-7 00924056478-2 35092020619-9

CTRL:0564.7835.0920.6161

ROTEIRO:091-08-24-091-03470

SANEPAR

MATRÍCULA	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
0564.7835	09/2020 6 1	24/09/2020	173,98

AUTENTICAÇÃO NO VERSO — COMPROVANTE SANEPAR

[redacted]

SAIBA MAIS SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

TURBIDEZ: ocorre devido às partículas em suspensão na água.
COR: ocorre devido às substâncias dissolvidas na água.
CLORO: produto químico utilizado para eliminar bactérias.
FLÚOR: produto químico adicionado à água para prevenir a cárie dentária.
COLIFORMES TOTAIS: bactérias provenientes da natureza.

O Relatório Anual da Qualidade da Água está disponível no site www.sanepar.com.br. Você poderá solicitá-lo também no teleatendimento 0800-200-0115 ou nas Centrais de Relacionamento.

IMPORTANTE

- De acordo com o artigo 4º da Lei 12.007, de 29 de julho de 2009, o Histórico de Pagamentos, constante nesta conta, substitui as contas mensais para comprovação de quitação da conta mensal, relativos aos meses nela consignados, não quitando outros débitos anteriores ou posteriores aos indicados na conta, nem aqueles questionados judicialmente.
- No campo Histórico de Pagamentos, os meses que se encontram com o campo preenchido com a letra (X) significa que a conta está pendente, cancelada ou não existe conta para a referência e com a anotação "pago" que a conta está quitada.
- Autorize o débito automático da sua conta. Informe-se na sua agência bancária.
- Contas pagas após o vencimento: valor com aplicação de correção monetária pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE) entre a data de vencimento e a data de pagamento, acrescido de multa de 2%. A correção monetária e a multa serão incluídas em conta futura.
- O não pagamento da conta poderá ocasionar a suspensão do abastecimento, conforme estabelecido no Decreto Federal 7.217, de 21 de junho de 2010.
- A não regularização da(s) pendência(s) implicará na sua inscrição no Cadastro Informativo Estadual - CADIN, conforme Lei Estadual 18.466/2015.
- É vedada a instalação de qualquer dispositivo no cavalete.
- Saiba onde pagar sua conta no site www.sanepar.com.br ou no teleatendimento 0800-200-0115. Mantenha seus dados cadastrais atualizados.
- Para comunicar vazamentos, solicitar ou cancelar serviços e outras informações, acesse www.sanepar.com.br ou ligue 0800-200-0115.
- Para fazer a leitura do hidrômetro, anote somente os números pretos, desprezando os números vermelhos, se houver.
- Para maiores informações sobre as tarifas da Sanepar, consulte NOSSAS TARIFAS, no site www.sanepar.com.br.
- Ouvidoria da Agência Reguladora do Paraná - Agepar: 0800-644-2013.

Mais informações para você

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

COMPROVANTE CLIENTE

32 913 813/0001-69

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

COMPROVANTE SANEPAR

Município de Dois Vizinhos 440 C

Ata da sessão de recebimento da documentação, em atendimento ao edital do Processo de Chamamento Público n° 005/2020 - Município de Dois Vizinhos.

Aos 30 dias de novembro de 2020, às 08 horas, em sessão pública, reuniu-se o Comitê Municipal Gestor para a distribuição de recursos da Lei Aldir Blanc, constituído pelos servidores BIANCA CRISTINA SCHREIBER, PAULO HENRIQUE COUTO E LUCIANA ADONA PERONDI, designados pelo Decreto 16591/2020, para proceder o encaminhamento do processo do Chamamento Público, que tem por objeto: O presente edital de chamada pública destina-se a ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio da seguinte modalidade: Subsidio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social em razão da pandemia de covid-19 de que trata o inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020. O presente credenciamento está embasado na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 14.017/2020, O valor total estimado para o serviço objeto deste credenciamento é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), por um período iniciado em 20 de março de 2020 e com previsão até 31 de dezembro de 2020. A comissão recebeu e analisou as documentações apresentadas pelas proponentes nesta ordem: P.R. PROVIN inscrita no CNPJ nº 22.128.207/0001-89, CHAPLIN DOIS VIZINHOS RESTAURANTE E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.177.220/0001-70, ASSOCIAÇÃO DUOVIZINHENSE DE ROCK'N ROLL, inscrita no CNPJ nº 32.913.813/0001-69 e ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, SOCIAL, CULTURAL E ESPORTIVA LUTERANA, inscrita no CNPJ nº 06.927.851/0001-60. O COMITÊ constatou que a proponente P.R. PROVIN solicitou no requerimento formal do subsídio (anexo I) o valor de R$ 18.399,24 (dezoito mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos) excedendo o valor previsto no item 2.3 do edital, apresentou somente recibos para atendimento ao item 3.6.II, apresentou as despesas em atendimento ao item 3.6.IV na sua maioria já pagas, sendo consideradas apenas as despesas em aberto com vencimento em dezembro de 2020. A proponente CHAPLIN DOIS VIZINHOS RESTAURANTE E EVENTOS LTDA solicitou no requerimento formal do subsídio (anexo I) o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) excedendo o valor previsto no item 2.3 do edital, apresentou as despesas em atendimento ao item 3.6.IV na sua maioria já pagas, sendo considerada apenas as despesas em aberto com vencimento em dezembro de 2020 e parcelas do IPTU, e o valor do contrato

BCS

Paulo Henrique Couto

Município de Dois Vizinhos
441
C

de aluguel apresentado não condiz com o informado no requerimento formal do subsídio. A proponente ASSOCIAÇÃO DUOVIZINHENSE DE ROCK'N ROLL não apresentou os itens 3.6.I. letra a), 3.6.I. letra b), 3.6.III e 3.6.VIII, o requerimento formal de subsídio não foi preenchido corretamente em relação as despensas, com os valores são diferente dos comprovantes apresentados. A proponente ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, SOCIAL, CULTURAL E ESPORTIVA LUTERANA solicitou no requerimento formal do subsídio (anexo I) o valor de R$ 24.748,27 (vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos) excedendo o valor previsto no item 2.3 do edital, apresentou as despesas em atendimento ao item 3.6.IV já pagas, o portfólio apresentado para atendimento ao item 3.6.II foi julgado insuficiente, não apresentou comprovante de vinculo do presidente do presbitério, o qual assinou toda a documentação, apresentou somente recibos para atendimento ao item 3.6.II. O comitê declara as proponentes P.R. PROVIN, CHAPLIN DOIS VIZINHOS RESTAURANTE E EVENTOS LTDA, ASSOCIAÇÃO DUOVIZINHENSE DE ROCK'N ROLL e ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, SOCIAL, CULTURAL E ESPORTIVA LUTERANA, INABILITADAS pelos motivos descritos acima. O prazo pra correção da documentação ou apresentação de recursos acerca do julgamento do comitê é de 5 (cinco dias) úteis, encerrando em 07 de dezembro de 2020. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou, deu-se por encerrada a sessão de cujos trabalhos Eu, BIANCA CRISTINA SCHREIBER, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos demais membros do Comitê Municipal Gestor.

Paulo Vieira

B'S

Município de Dois Vizinhos
442
C

ANEXO I – Edital nº 005/2020

Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural

Ao COMITÊ MUNICIPAL GESTOR DE DOIS VIZINHOS/PR

Prezados:

Considerando o espaço cultural como o espaço organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, dedicado a realizar atividades artísticas e culturais no município de Dois Vizinhos, de acordo com o artigo 8º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que o espaço cultural, pelo qual respondo como Representante ou Responsável Legal, preenche e comprova todas as exigências descritas na Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc) para acessar o Subsídio mensal mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos pelo Comitê Municipal Gestor para Distribuição de Recursos da Lei Aldir Blanc de Dois Vizinhos, destinados ao setor cultural no estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando que o espaço cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, está inscrito, em, pelo menos, um dos cadastros previstos no artigo 7° da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc), com sua inscrição homologada pela Administração Municipal de Dois Vizinhos, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal pela gestão do espaço cultural, que é vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural, conforme artigo 7°, § 3° da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que o espaço cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, não é criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculado a ela, nem vinculado a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme artigo 8°, parágrafo único da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal, da obrigação do espaço cultural, sendo beneficiário do subsídio, deve garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Dois Vizinhos, conforme artigo 9°, da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc);

Considerando que tenho conhecimento, como Representante ou Responsável Legal, da obrigação do Espaço Cultural e artístico, sendo beneficiário do subsídio, deve apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Dois Vizinhos, em até 60 (sessenta) dias após o recebimento do subsídio, conforme artigo 10°, da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc). Considerando ainda as disposições do Decreto Federal no 10.464, de 17 de agosto de 2020 e o Decreto Municipal no 16.630, de 09 de outubro de 2020.

B/S

Município de Dois Vizinhos 443

Eu, **ADEMIR PEREIRA DA SILVA**
CPF nº **025.287.859-09** Registro Geral (RG)Nº: **7.708.571-8**
Nacionalidade: **BRASILEIRO**
Residente e domiciliado no endereço:
Rua/avenida: **PRESIDENTE WASHINGTON LUIZ**

No: **1390 APTO 401** Bairro/localidade: **SÃO FRANCISCO DE ASSIS**
CEP: **85660-000** Telefone de contato: **(46) 99914-6967**
E-mail de contato: chaplindoisvizinhos@hotmail.com
Representante ou Responsável Legal pelo Espaço Cultural denominado:

ADEMIR PEREIRA DA SILVA

Chaplin
Restaurante e Eventos
CNPJ 35.177.220/0001-70

Apresento este REQUERIMENTO para acesso ao Subsídio previsto na Lei Federal 14.017/2020, conforme dados e AUTODECLARAÇÕES descritos no presente documento:

IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL E ARTÍSTICO

Nome do Coletivo ou Razão Social da Entidade, Empresa ou da Cooperativa Responsável pelo Espaço Cultural:
CHAPLIN DOIS VIZINHOS RESTAURANTE E EVENTOS LTDA
Número do CNPJ: 35.177.220/0001-70
Situado e em atividade legal no município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no endereço:
Rua/avenida: RUA CASTRO ALVES
Nº: 32 Bairro: CENTRO
CEP: 85660-000 Telefone de contato: (46)3536-1928

E-mail de contato: chaplindoisvizinhos@hotmail.com
Representante ou Responsável Legal pelo Espaço Cultural denominado:

ADEMIR PEREIRA DA SILVA

Chaplin
Restaurante e Eventos
CNPJ 35.177.220/0001-70

IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL E ARTÍSTICO

Nome do Coletivo ou Razão Social da Entidade, Empresa ou da Cooperativa Responsável pelo Espaço Cultural:
CHAPLIN DOIS VIZINHOS RESTAURANTE E EVENTOS LTDA
Número do CNPJ: 35.177.220/0001-70
Situado e em atividade legal no município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no endereço:
Rua/avenida: RUA CASTRO ALVES
Nº: 32 Bairro: CENTRO
CEP: 85660-000 Telefone de contato: (46)3536-1928

Município de Dois Vizinhos 444 C

E-mail de contato: chaplindoisvizinhos@hotmail.com
Representante ou Responsável Legal pelo Espaço Cultural denominado:

ADEMIR PEREIRA DA SILVA

Chaplin
Restaurante e Eventos
CNPJ 35.177.220/0001-70

Enquadramento do Espaço Cultural:
( ) Coletivo cultural (grupo cultural que NÃO possui CNPJ)
( ) Associação, Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos ou Instituto
( ) Cooperativa
( ) MEI – Microempreendedor individual
(X) ME - Microempresa
( ) EPP – Empresa de Pequeno Porte
( ) Normal
( ) Pessoa Física
( ) Outro: _____

Situação do local de funcionamento do Espaço Cultural:
(X) Espaço alugado
( ) Espaço emprestado ou de uso compartilhado
( ) Espaço itinerante
( ) Espaço próprio
( ) Espaço próprio financiado
( ) Espaço público (escola, praça, rua, quadra ou prédio público)
( ) Espaço público cedido em comodato
( ) Outro: _____

Identificação dos membros do coletivo cultural:

Nome	Identidade (CPF ou RG)
ADEMIR PEREIRA DA SILVA	025.287.859-09
RAFAEL RODRIGUES DA SILVA ALBERTI	030.456.619-55
GEOVANDRO MARTINELLO	881.500.549-87

Outros Espaços Culturais mantidos pelo Coletivo, Empresa, Entidade ou Cooperativa cultural:
( ) Nome Município /UF
(X) Não possuo outro espaço cultural

Área cultural principal do Espaço Cultural:
( ) Patrimônio cultural material e imaterial
( ) Artes circenses
( ) Artes da dança
( ) Artes do teatro
( ) Artes visuais
( ) Artesanato
( ) Audiovisual
( ) Cultura popular
( ) Design

Município de Dois Vizinhos
445
C

( ) Moda
( ) Fotografia
( ) Gastronomia
( ) Literatura
( ) Música
(X) Outro segmento: ESPAÇO PARA EVENTOS SOCIAIS E CULTURAIS

Tipo de equipamento cultural que melhor identifica o Espaço Cultural:
( ) Antiquário
( ) Arquivo
( ) Ateliê
( ) Biblioteca
( ) Casa de cultura
(X) Casa de eventos
( ) Centro cultural
( ) Centro de educação musical
( ) Centro de Tradições
( ) Cinema ou Cineclube
( ) Circo
( ) Escola ou casas de dança
( ) Editora
( ) Escola de Artes
( ) Estúdio (linguagem ou atividade cultural)
( ) Feira ou Mercado público
( ) Galeria de artes
( ) Livraria ou Sebo
( ) Museu ou Centro de memória
( ) Parque de diversões
( ) Produtora
( ) Teatro
( ) Terreiro
( ) Sede de grupo
( ) Outro: _____

Atividade artística e cultural que melhor qualifica a atuação do Espaço Cultural (art. 8º da Lei Federal 14.017/2020):
( ) Pontos e pontões de cultura
( ) Teatros independentes
( ) Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança
( ) Circos
( ) Cineclubes
( ) Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais
( ) Museus comunitários, centros de memória e patrimônio
( ) Bibliotecas comunitárias
( ) Espaços culturais em comunidades indígenas
( ) Centros artísticos e culturais afrodescendentes
( ) Comunidades quilombolas
( ) Espaços de povos e comunidades tradicionais
( ) Festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional
( ) Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos

BS

Município de Dois Vizinhos
446

( ) Livrarias, editoras e sebos
( ) Empresas de diversões e produção de espetáculos
( ) Estúdios de fotografia
( ) Produtoras de cinema e audiovisual
( ) Ateliês de pintura, moda, design e artesanato
( ) Galerias de arte e de fotografias
( ) Feiras de arte e de artesanato
( ) Espaços de apresentação musical
( ) Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel
( ) Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e
( ) de culturas originárias, tradicionais e populares
(X) Outros: ESPAÇO PARA EVENTOS SOCIAIS E CULTURAIS

Faturamento/Receita do Espaço Cultural resultante de recursos recebidos de projetos financiados, vendas, doações, contribuição de sócios, patrocínios e etc., que o coletivo, empresa, entidade ou cooperativa cultural, referente ao ano de 2019:
( ) R$ 0,00
(X) R$ 0,01 a R$ 60.000,00
( ) R$ 60.001,00 a R$ 80.000,00
( ) R$ 80.001,00 a R$ 100.000,00
( ) R$ 100.001,00 a R$ 150.000,00
( ) R$ 150.001,00 a R$ 360.000,00
( ) R$ 360.001,00 a R$ 500.000,00
( ) Acima de R$ 500.000,00

Despesas mensais em reais (R$) com a manutenção do Espaço Cultural (água, luz, internet, transporte, telefone, aluguel). O período de caracterização das despesas compreende o período de vigência do Decreto Legislativo no 6/2020 (de 20 de março à 31 de dezembro de 2020). O valor solicitado deve levar em conta somente despesas pagas após o recebimento do recurso.

	Água	Luz	Internet	Aluguel	Vínculo emprega-tício	TOTAL
Março				**9.500,00**		**9.500,00**
Abril				**9.500,00**		**9.500,00**
Maio				**9.500,00**		**9.500,00**
Junho				**9.500,00**		**9.500,00**
Julho				**9.500,00**		**9.500,00**
Agosto				**9.500,00**		**9.500,00**
Setembro				**9.500,00**		**9.500,00**
Outubro				**9.500,00**		**9.500,00**
Novembro	**370,10**	**631,18**		**9.500,00**	**1.045,00**	**11.546,28**
Dezembro				**9.500,00**	**1.405,00**	**10.545,00**
					TOTAL	**98.091,28**

Município de Dois Vizinhos 447

Cite outras despesas mensais em reais (R$) com a manutenção das atividades culturais e artísticas (O período de caracterização das despesas compreende o período de vigência do Decreto Legislativo no 6/2020 (de 20 de março à 31 de dezembro de 2020). O valor solicitado deve levar em conta somente despesas pagas após o recebimento do recurso:

	IPTU	IPTU						TOTAL
Março								
Abril								
Maio								
Junho								
Julho								
Agosto		**424,48**						**424,48**
Setembro		**424,48**						**424,48**
Outubro		**424,48**						**424,48**
Novembo								
Dezembro								
							TOTAL *(que será solicitado)*	**1.273,44**

Funcionários vinculados ao Espaço Cultural e valor mensal total com salários (informe o número de funcionários e o valor mensal total dos salários). O período de caracterização do valor mensal total com salários compreende ao período que será pago dentro da vigência do Decreto Legislativo no 6/2020 (de 20 de março à 31 de dezembro de 2020), porém o funcionário não pode ter sido afastado e nem ter recebido auxílio emergencial:

	Número de funcionários	**Valor mensal total com salários**
Funcionários Formais (CLT)	2	2.090,00
Funcionários Informais (contrato temporário ou outro)		
TOTAL *(que será solicitado)*	2	18.810,00

Caso receba o subsídio mensal, irá auxiliar o Espaço Cultural na manutenção de empregos?

( ) Sim, pretendo manter todos os funcionários formais e informais
( ) Sim, pretendo manter ( ) Funcionários formais
( ) Sim, pretendo manter ( ) Funcionários informais
(X) Sim, e ainda pretendo contratar (X) Formais ( ) Informais
( ) Não, pois vou demitir ( ) Funcionários formais ( ) Funcionários informais
( ) Outro:_____

O Espaço Cultural atende a Comunidades Tradicionais:

(X) Não atende a nenhuma Comunidade Tradicional
( ) Indígenas
( ) Quilombolas
( ) Ciganos
( ) Comunidades ribeirinhas
( ) Comunidades caboclas
( ) Pescadores artesanais
( ) Comunidades agroecológicas

( ) Comunidades rurais
( ) Outros: _____

Município de Dois Vizinhos 448 C

Acessibilidade do Espaço Cultural:
( ) Não possui acessibilidade
(X) Espaço adaptado para pessoas com mobilidade reduzida
( ) Espaço adaptado para pessoas com deficiência visual
( ) Serviços de acessibilidade comunicacional
( ) Outros:

DECLARAÇÕES
(X) DECLARO que o espaço cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, está inscrito, em, pelo menos, um dos cadastros previstos na Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc), conforme relação abaixo, com sua inscrição homologada pela Administração Municipal de Dois Vizinhos, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Possuo inscrição no(s) Cadastro(s) (Podem ser assinaladas mais de uma opção):
(X) Cadastro Estadual de Cultura
(X) Cadastro Municipal de Cultura
( ) Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura
( ) Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura
( ) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC)
( ) Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab)
( ) Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação (30/06/2020) da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

Informe como está o seu nome no(s) cadastro(s) citado(s) acima:
CHAPLIN DOIS VIZINHOS RESTAURANTE E EVENTOS LTDA

_____

Informe o link (url) do seu perfil no(s) cadastro(s) citado(s) acima:

https://www.sic.cultura.pr.gov.br/Main.php#

(X) DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que a Entidade/Coletivo tem finalidade Cultural e teve suas atividades interrompidas em decorrência das medidas de isolamento social devido à pandemia COVID 19, conforme dispõe o Inciso II do artigo 2º da Lei Federal 14.017/2020.

Informe o período de interrupção das atividades culturais e artísticas do Espaço Cultural, a partir de março de 2020.
MARÇO A DEZEMBRO DE 2020.

(X) DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que o Espaço Cultural não é criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como, não possui vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento

exclusivo de grupos empresariais, e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme vedação prevista no parágrafo único do Art. 8º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

Município de Dois Vizinhos 449

(X) DECLARO que, sou Representante ou Responsável Legal pela gestão do Espaço Cultural e que solicitei apenas este benefício, em todo território nacional, sem recebimento cumulativo, conforme vedação prevista no § 3º do artigo 7º da Lei Federal 14.017/2020.

(X) DECLARO também que, estou CIENTE que somente poderei utilizar os recursos recebidos em gastos relativos à manutenção da atividade cultural, realizadas com: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

(X) DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural, em recebendo o subsídio, COMPROMETO-ME a apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em até 60 (sessenta) dias após o recebimento do subsídio, nos termos do Art. 10 da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

(X) DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural, em recebendo o benefício do subsídio, quando forem permitidos os eventos presenciais, COMPROMETO-ME em garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Dois Vizinhos, conforme determina o Art. 9º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).
(Supondo que o Espaço Cultural tenha recebido R$ 4.000,00, a contrapartida deverá envolver atividades em bens ou serviços economicamente mensuráveis que, juntos, somem 20%, do valor total, ou seja R$ 800,00).

(X) DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural, em recebendo o subsídio, COMPROMETO-ME a apresentar o Relatório de Comprovação da Contrapartida (anexo III), devidamente preenchido e assinado, acompanhado dos materiais solicitados, em até 120 (cento e vinte) dias do encerramento do Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020, que decretou estado de calamidade pública

Para tanto, submeto como proposta de contrapartida do Espaço cultural, a realização das seguintes atividades presenciais gratuitas em bens ou serviços economicamente mensuráveis:

Atividades propostas em bens ou serviços:	R$
disponibilização do espaço para realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Dois Vizinhos.	2.000,00
TOTAL	2.000,00

(X) DECLARO que estou CIENTE e AUTORIZO o acesso e uso dos meus dados para validação das informações apresentadas neste cadastro, bem como atestar o cumprimento de todos os critérios exigidos pela Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc) para o recebimento do Subsídio mensal.

Município de Dois Vizinhos 450 C

(X) DECLARO que todas as informações constantes neste Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural **são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade**, e estarei sujeito às penalidades e sanções administrativas, civis e criminais previstas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, artigos 171 e 299 do Decreto Lei no 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).

Requeiro à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Dois Vizinhos/PR o acesso ao Subsídio no valor de:

R$10.000,00	Dez mil reais

Conforme as despesas mensais declaradas e firmadas neste documento. (Some o valor total especificado nas despesas de manutenção do espaço, mais o total de demais despesas e insira o valor correspondente à solicitação do subsídio).

DADOS COMPLEMENTARES – BANCÁRIOS (O objetivo destas informações é para agilização das operações de futuros repasses de subsídios, conforme prevê a Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc). Informe a conta corrente, agência e o banco que deseja receber o subsídio. Se o Espaço cultural é mantido ou organização por Pessoa Física ou Coletivo cultural, a conta bancária deve estar ativa e em nome da Pessoa Física do Representante ou Responsável Legal).

Titular da Conta: CHAPLIN DOIS VIZINHOS RESTAURANTE E EVENTOS LTDA
Banco: 748 (SICREDI)
Número da agência: 740
Número da Conta corrente (001):11937-2

Dois Vizinhos (PR), em: 04/DEZEMBRO/2020

Espaço dedicado ao parecer do Comitê Municipal Gestor da Lei Aldir Blanc

BCJ

Observação: Poderão ser solicitados documentações complementares e ou adicionais para fins de comprovações das despesas informadas.